SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2675

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.06.01-SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.04.06.01- SRPPE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA DE Nº 11836.824000/1200-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **22 de Abril de 2021 as 13:00min**, abertura das propostas as **13:15min** e a fase da disputa de lances as **13h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E4BF2DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.05.02

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Abril de 2021**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** tombado sob o **nº 2021.04.05.02,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:61AD98A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE- AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A prefeitura municipal de Antonina do Norte, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, comunicam a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº. **2021.02.18.01** na Modalidade **TOMADA DE PREÇOSS no 2021.02.18.01**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA**

TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Antonina do Norte/CE, em 06 de Abril de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7D8DBB6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 04.03/2021-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.03/2021-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de abril de 2021, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Araripe(CE), 07 de abril de 2021.

JOSE FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:A368BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 05.01/2021-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05.01/2021-PP, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de uma Plataforma Digital Educacional, para atendimento a rede municipal de ensino (Creche, Pré Escola e Ens. Fundamental) DURANTE O ANO DE 2021. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de Abril de 2021, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

ARARIPE (CE), 06 de Abril de 2021.

JOSE FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:DC3A1C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.08.006. PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.08.006**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** PPSRP 2021/001DUG. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E OUTROS DERIVADOS), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. **CONTRATADA**: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS - EIRELI**, CNPJ Nº** 13.858.769/0001-97. **VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 05/03/2021 À 08/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00 – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR - CPF Nº 917.894.273-04.

ARATUBA/CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D4A0ECC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A secretaria abaixo, torna público o extrato dos instrumentos Contratuais de nº **2021.04.05.01, 2021.04.05.02 e 2021.04.05.03,** resultante do Pregão Eletrônico nº **2021.03.05.01.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0196.2.030.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	ITENS	VALOR GLOBAL
YBP COMERCIAL LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,15,16,17,18,19,20,21, 24,25,26,27,29,31,32,33,34,35 e 36	R$ 248.911,80
E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME	9,10,11,14,22,23,28 e 30	R$ 50.290,30
NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	12 e 13	R$ 74.500,00

Totalizando em valor de **R$ 373.702,10** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz – Ce, 05 de abril de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:5520881C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2021.04.07.2**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM ENGENHEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ**, licitação do tipo **menor preço por item**, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **26 de Abril de 2021**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz – CE, 07 de Abril de 2021

MARCIANO ARAUJO LO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:C51E97EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2021.04.07.1**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E PERSONALIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, licitação do tipo menor valor Global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **27 de Abril de 2021**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz - Ce, 07 de Abril de 2021.

MARCIANO ARAUJO LO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:D8E021EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 20, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 20, DE 31 de março de 2021.

MANTÉM NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO altas taxas disseminação do Coronavírus (COVID-19), agora agravado pelas suas variantes, sendo que no âmbito nacional já chega passa 270 (duzentos e setenta) mil mortos em decorrência COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as recomendações gerais para prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 555/2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543/2020, que reconhece, para fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, estendo seus efeitos até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o poder público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Arneiroz inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n O **33.980**, de 12 de março de 2021, que amplia isolamento social rígido para todos os municípios do Estado do Ceara.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e mantém no município de Arneiroz até 11 de abril de 2021, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 2°- Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I – restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
II - dever especial de confinamento;
III - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
IV - dever especial de permanência domiciliar;
V - controle da circulação de veículos particulares;
VI - controle da entrada e saída do município.

Seção I
Das restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais.

Art. 3º- Fica suspenso, no município de Arneiroz, o funcionamento de:

I- bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

II- templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do § 7º, deste artigo;

III- academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

IV- lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;

V- estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;

VI– feiras e exposições.

§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:

I– a realização de banhos em barragens, açudes, lagoa, rio e piscina pública ou quaisquer outros locais de uso coletivo, em que ocorra aglomeração de pessoas;

II– a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

III– a prática de atividades físicas coletivas em espaços público ou privados abertos ao público.

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:

I - os setores da indústria e da construção civil;

II- os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

III- os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;

IV- serviços de "drive thru" em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; l

V- Lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches, refeição ou bebidas no local;

VI- lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios;

VII- comércio de material de construção;

VIII- correios;

IX- distribuidoras e revendedoras de água e gás;

XX- empresas da área de logística; d
XXI- distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações;

XXII - segurança privada;

XXIII - postos de combustíveis;

XXIV- funerárias;

XXV - estabelecimentos bancários, correspondentes bancários e lotéricas;

XXVI- padarias, vedado o consumo interno;

XXVII- clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;

XXVIII- lavanderias;

XXIX- supermercados/congêneres.

XXX- oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

XXXI- empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;

XXXII- centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;

XXXIII- transporte de carga.

§ 3º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.

§ 4° Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, **vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.**

§ 5º Os órgãos e entidades públicos municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto, ressalvado os serviços da Secretaria de Saúde, o Serviços da Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Guarda Municipal e o Setor de Licitação e Contratos.

§ 6º. No atendimento a população as entidades municipais deverão observar os cuidados previstos no art. 9º deste decreto.

§ 7º Às INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável, ressalvada do disposto no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.

§ 8º A Secretaria de Ação Social, bem como as Organizações da Sociedade Civil, será permitida a realização de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

Seção II
Do dever especial de confinamento

Art. 4°- As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Estado, acerca do confinamento obrigatório.

Seção III
Do dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco

Art. 5°- Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os hipertensos, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras,
para alguns dos seguintes propósitos:

I- deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II- deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, bem como para vacinação;

III- deslocamento para agências bancárias e similares;

IV- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

Seção IV
Do dever especial de permanência domiciliar

Art. 6°- Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Arneiroz.

§ 1° O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I- o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;

II- o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III- o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

IV- circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V- o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

VI- o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII- o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;

VIII- o deslocamento para serviços de entregas;

IX- o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X- a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI- o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII- o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII– deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

XIV- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes do Estado, da Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Municipal, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Seção V
Do controle da circulação de veículos particulares

Art. 7°- Fica estabelecido, no município de Arneiroz, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:

I- deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1°, do art. 6°, deste Decreto;

II- trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;

III- deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde.

IV- transporte de carga;

V- serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibiliza do por aplicativo.

Seção VI
Do controle da entrada e saída no município

Art. 8- Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Arneiroz, ressalvadas as hipóteses de:

I- deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II- deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III- deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV- deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V- deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI- deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;

VII- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VIII- transporte de carga.

§ 1° A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto neste Decreto.

§ 2° Ficam garantidas a entrada e a saída em Arneiroz da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Estado.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 9º- Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Arneiroz, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I- disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II- uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III- dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros.

IV- autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

V- atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§ 1° No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As restrições previstas no inciso III, segunda parte, do "caput", deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Seção II
Do dever geral de proteção individual

Art. 10- É obrigatório, nos termos da Lei n.º 17.234, de 10 de julho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, quando necessitarem as pessoas saírem de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III
Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 11- Fica proibida, no município de Arneiroz, a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.

§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "caput", deste artigo:

I- a realização de feiras de qualquer natureza;

II- a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

§ 2º O uso das áreas e equipamentos comuns de condomínios devem se submeter a regras internas que garantam a segurança na utilização dos espaços e equipamentos contra a contaminação da COVID-19, atentando-se sempre para o uso individual ou com distanciamento.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 12- Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13º- Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, que visa impedir introdução ou propagação da doença contagiosa, o infrator se sujeitará:

I- Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, sem prejuízo da incidência do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

II- Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º- A Secretaria de Saúde do Município de Saúde, de forma concorrente com a Guarda Municipal e demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Paragrafo único. Compete também a Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas

estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15- Os casos omissos observarão os decretos estaduais competentes, especialmente **DECRETO Nº33.980**, de 12 de março de 2021 e **DECRETO Nº33.965,** de 04 de março de 2021.

Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 17- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7911E2EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS)– TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.23.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de JulgamentoFinal (Fase de Proposta de Preços)–Tomada de Preços nº 2021.02.23.1A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.02.23.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora–**RUHAN SOUZA CAVALCANTE,**por apresentar os melhores preços.Maiores informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CAF09941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.03.03.1 - ASSARE/CE

Aviso de Julgamento de Habilitação– Concorrência Pública n° 2021.03.03.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 2021.03.03.1, sendo o seguinte:**Empresas Habilitadas**–**CONTAP – CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**,**JF A LEMOS CONTABILIDADE, VALOR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA,**por cumprimento integral às exigências editalícias.**Empresas Inabilitadas**–**DIEGO ROMANO DA SILVA**,descumprimento ao item 3.3.3; 3.4.1 e 3.4.3do Edital Convocatório;**VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,descumprimento ao item3.3.3 e 3.4do Edital Convocatório;**FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO**,descumprimento ao item3.2.4; 3.3; 3.4; e 3.5do Edital Convocatório.**Maiores informações:**Sede da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 07 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2F0CE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.17.1. - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico n°2021.03.17.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.03.17.1, sendo o seguinte:Empresa Habilitada – **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR,**por cumprimento integral às exigências editalícias. A mesma foi declarada vencedor por apresentar preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AA0925AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA Nº 00.005/2020-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.01. REFERENTE A **ADESÃO A ATA DE REGISTGRO DE PREÇOS Nº 20200368**. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **GLAUCO FAUSTO DE BRITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. VALOR DO CONTRATO:**R$ 346.350,72 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. CONTRATADO: **GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 16.776.846/0001-58, REPRESENTADA POR** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CEB1F7B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2021 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –DIVERSAS SECRETARIAS– AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2021 SRP PE. O Pregoeiro do Município de Banabuiú, toma público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para abertura de propostas prevista para o dia 09 de abril de 2021, às

09:00h fica **ADIADA** para o dia **20 de Abril de 2021, às 09:00 horas** e a disputa de lances prevista para o dia 09 de abril de 2021, às 14:00h fica **ADIADA** para o dia **20 de Abril de 2021**, **às 14:00 horas**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2021 SRP PE**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**.

Banabuiú/CE, 07 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2463D36E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.03.10.002/TP, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: **CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** por cumprimento integral às exigências editalícias, sendo declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Em 06 de abril de 2021.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FF779FF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 172/2021

Dispõe sobre a designação do servidor comissionado SIMONE ALVES GOUVEIA para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor comissionado no cargo de **OUVIDOR DA SAÚDE** integrante dos quadros do Município, Sr. **SIMONE ALVES GOUVEIA,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:941CCD25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2021

PORTARIA N.º 147/2021 De 31 de Março de 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista requerimento acostado a esta,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor JOSÉ VALDIR ESTRELA FIGUEIREDO DANTAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado EEF Cassiano Inácio Bezerra - Secretaria Municipal de Educação Básica, portador do CPF N.º 050.796.133-19, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 31 de MARÇO de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:CB4FD176

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa E. L. dos Santos Cosméticos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.465/0001-28 de que na data de 08/03/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0025, aberto em 18/02/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F2D49222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 183/2021. EMENTA: ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas,os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Cariús/CE, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2ºO Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A7B37689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: RATIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, NO QUE FOR APLICÁVEL À REALIDADE LOCAL, OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.965, DE 04 DE MARÇO DE 2021, Nº 33.980, DE 12 DE MARÇO DE 2021, Nº 33.992, DE 20 DE MARÇO DE 2021, Nº 34.005, DE 27 DE MARÇO DE 2021, E Nº 34.021, DE 04 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que toda população deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das instruções, ordens e avisos, emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 556, de 18 de fevereiro de 2021 que reconhece para os fins disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Cariús/CE até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO que o governo, durante todo esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população cearense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, já amplamente divulgadas na imprensa, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil;

CONSIDERANDO os inteiros teores dos Decretos Estaduais nºs 33.510, de 16 de março de 2020; 33.519, de 19 de Março de 2020; 33.530, de 28 de Março de 2020; 33.532, de 30 de março de 2020; 33.536, de 05 de abril de 2020; 33.544, de 19 de abril de 2020; 33.574, de 05 de maio de 2020; 33.575, de 05 de maio de 2020; 33.595, de 20 de maio de 2020, 33.608, de 30 de maio de 2020, 33.617, de 06 de junho de 2020; 33.627, de 13 de junho de 2020; 33.631 de 20 de junho de 2020; 33.645, de 04 de julho de 2020; 33.671, de 11 de julho de 2020; 33.684, de 18 de julho de 2020; 33.693 de 25 de julho de 2020; 33.700, de 01 de agosto de 2020; 33.709, de 09 de agosto de 2020; 33.717 de 15 de agosto de 2020; 33.722 de 22 de agosto de 2020; 33.730 de 29 de agosto de 2020; 33.736 de 05 de setembro de 2020; 33.737 de 12 de setembro de 2020; 33.742 de 20 de setembro de 2020; 33.751 de 26 de setembro de 2020; 33.756 de 03 de outubro de 2020; 33.761 de 10 de outubro de 2020; 33.775 de 18 de outubro de 2020; 33.783 de 25 de outubro de 2020; 33.790 de 31 de outubro de 2020; 33.796 de 08 de novembro de 2020; 33.815 de 14 de novembro de 2020; 33.821 de 21 de novembro de 2020; 33.824 de 27 de novembro de 2020; 33.841 de 05 de dezembro de 2020; 33.846 de 12 de dezembro de 2020; 33.858 de 19 de dezembro de 2020; 33.872 de 26 de dezembro de 2020; 33.884 de 02 de janeiro de 2021; 33.899 de 09 de janeiro de 2021; 33.904 de 21 de janeiro de 2021; 33.913 de 30 de janeiro de 2021; 33.927 de 06 de fevereiro de 2021; 33.928 de 10 de fevereiro de 2021; 33.936 de 17 de fevereiro de 2021; 33.939 de 20 de fevereiro de 2021; 33.955 de 26 de fevereiro de 2021; 33.965 de 04 de março de 2021; nº 33.966 de 06 de março de 2021; 33.980 de 12 de março de 2021; 33.992, de 20 de março de 2021; 34.005, de 27 de março de 2021; nº 34.0231, de 04 de abril de 2021 do Governo do Estado do Ceará, que prorrogam as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as **Suspensões de Tutela Provisória nºs 442 e449, decidiu que** o decreto municipal não pode impor normas de flexibilização em clara afronta à norma estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 05 ao dia 11 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, fica instituída a política de isolamento social rígido, nos termos dos Decretos Estaduais n.º 33.965 de 04 de março de 2021, nº 33.966 de 06 de março de 2021, 33.980 de 12 de março de 2021, 33.992, de 20 de março de 2021, 34.005, de 27 de março de 2021, nº 34.0231, de 04 de abril de 2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19.

Art. 2°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Cariús/CE, no que for aplicável à realidade local, as disposições dos Decretos

Estaduais 33.965 de 04 de março de 2021, nº 33.966 de 06 de março de 2021, 33.980 de 12 de março de 2021, 33.992, de 20 de março de 2021, 34.005, de 27 de março de 2021, nº 34.0231, de 04 de abril de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais, cabendo a cada órgão e/ou secretaria municipal disciplinar o regime de trabalho adotado.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.

Art. 5º. Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1203BF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021/GAB. NOMEAR CÍCERO ARAÚJO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **CÍCERO ARAÚJO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0341295699 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.998.853-31, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E4F1DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021/GAB. NOMEAR JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos e Abastecimento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 29.949.139-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 360.853.593-49, no cargo público comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos e Abastecimento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9F727599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021/GAB. NOMEAR JOSÉ ABREU DE SOUSA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ ABREU DE SOUSA NETO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20073587790 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.971.063-90, no cargo público comissionado de Chefe de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2EB85E76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 122/2021-GAB, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 122/2021-GAB, DE 09 DE MARÇO DE 2021, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: "***PORTARIA Nº 122/2021-GAB.***

"Efetua redistribuição de Servidor, e dá outras providências".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** que na gestão pública há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;*

***CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações do Poder Público, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;*

***CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu artigo Art. 42 que a redistribuição é o deslocamento de servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observada a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão de pessoal. Trata-se do poder discricionário da Administração;*

***CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:*

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.)

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

***CONSIDERANDO**, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:*

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO** o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).
***CONSIDERANDO** que a redistribuição é ato discricionário da Administração Pública;*

***CONSIDERANDO**, ainda, que a redistribuição em apreço atende a requisição promovida pelo Ofício/SMS/ Nº 042/2021, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, e que fora precedida de apreciação pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, de modo a não representar mudança de domicílio do servidor público redistribuído,*

RESOLVE

***Art. 1º** - Fica determinada a redistribuição do servidor **FRANCISCO HILDERLÂNDIO HOLANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Prefeitura Municipal de Cariús/CE, Matrícula nº 0614, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde deverá exercer as suas em local a ser definido pelo Chefe da referida Pasta.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Cariús/CE, 09 de março de 2021."

LEIA-SE: "*PORTARIA Nº 120/2021-GAB.*

"Efetua redistribuição de Servidor, e dá outras providências".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** que na gestão pública há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;*

***CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações do Poder Público, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;*

***CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu artigo Art. 42 que a redistribuição é o deslocamento de servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observada a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão de pessoal. Trata-se do poder discricionário da Administração;*

***CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:*

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).
MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.)

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

***CONSIDERANDO**, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:*

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO** o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

***CONSIDERANDO** que a redistribuição é ato discricionário da Administração Pública;*

***CONSIDERANDO**, ainda, que a redistribuição em apreço atende a requisição promovida pelo Ofício/SMS/ Nº 042/2021, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, e que fora precedida de apreciação pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, de modo a não representar mudança de domicílio do servidor público redistribuído,*

RESOLVE

***Art. 1º** - Fica determinada a redistribuição do servidor **FRANCISCO HILDERLÂNDIO HOLANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Prefeitura Municipal de Cariús/CE, Matrícula nº 0614, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde deverá exercer as suas em local a ser definido pelo Chefe da referida Pasta.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Cariús/CE, 08 de março de 2021."

Carius/CE, 12 de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E1D1A6E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 452/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2021, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual vigente de 5,26% sobre o salário-mínimo, fixando um valor de R$1.100,00, que vigorou a partir de 1º de Janeiro do ano de 2021, fixado na legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 07 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.04.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 452/2021 DE 07/04/2021**, que **INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:66B3EF1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 453/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 448/2021 QUANTO A CARGA HORÁRIA DOS FONOALDIÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS e TERAPEUTAS OCUPACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as cargas horárias dos fonoaudiólogos de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de 20 horas para 30 horas semanais, todos no anexo I da Lei 448/2021.
Art. 2º - Esta Lei revoga expressamente todas as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 07 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.04.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 453/2021 DE 07/04/2021**, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 448/2021 QUANTO A CARGA HORÁRIA DOS FONOALDIÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1CDEA19E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 454/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Chaval, o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, de caráter contínuo e ininterrupto, voltado à garantia de políticas e mecanismos institucionais que fomentem a igualdade para mulheres no âmbito público e privado
Art. 2º. Serão diretrizes do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres:
o entendimento de que as políticas públicas devem prever o cumprimento dos programas, projetos e ações que obtenham a equidade para as mulheres;
a participação e representação política equilibrada de mulheres e homens;
a promoção da igualdade de acesso e fruição dos direitos sociais para as mulheres;
o direito à proteção da saúde, incentivando a revisão de protocolos de acordo a fim de que seja respeitada a diversidade sexual e, conferir especial atenção aos direitos sexuais e reprodutivos;
o acesso a todos os níveis de educação de qualidade e não sexista;
o estabelecimento de direitos de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar a serem exercidos em regime de corresponsabilidade.
Art. 3º. O Programa Municipal de Políticas para as Mulheres será norteado pelos seguintes princípios:
igualdade de oportunidades;
igualdade de tratamento;
equidade;
respeito à dignidade da pessoa humana;
universalidade;
transversalidade.
Art. 4º. A política municipal em matéria de igualdade para as mulheres deverá estabelecer as ações tendentes à obtenção da igualdade substantiva no âmbito econômico, político, social, cultural e ambiental.
Art. 5º. Será instituído o Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres, coordenado pelo Poder Executivo, e integrado, de forma paritária, com conselheiros representando:
Poder Executivo;
Câmara Municipal de Chaval;
Ministério Público;
Poder Judiciário;

Ordem dos Advogados do Brasil;
Sociedade Civil;
Academia.
Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de três anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 6º. O Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres possuirá os seguintes objetivos:
Sugerir diretrizes mínimas em matéria de ações afirmativas, medidas de igualdade de oportunidades e medidas de participação equilibrada, com a finalidade de erradicar a violência e a discriminação em razão do sexo;
Propor programas e planos estratégicos dos entes públicos, em matéria de igualdade substantiva de mulheres e homens;
Propor ações de coordenação entre os entes públicos da União, Estados e Municípios, para formar e capacitar em matéria de igualdade substantiva entre mulheres e homens os servidores públicos que laboram na área;
Elaborar e recomendar padrões, por meio de resoluções, que garantam a transmissão nos meios de comunicação e órgãos de comunicação social dos distintos entes públicos, de uma imagem igualitária, livre de estereótipos e plural de mulheres e homens;
Outorgar anualmente reconhecimento de empresas que se distingam por seu alto compromisso com a igualdade substantiva de mulheres e homens, de acordo com regulamentação.
Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 07 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.04.07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 454/2021 DE 07/04/2021**, que **"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 07 dias de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5299939B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, UM TERRENO NO BAIRRO DO SÍTIO VICENTE MAGALHÃES TELES, ÀS MARGENS DA CE 085 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CHAVAL A BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, III, daLei Orgânicado Município de Chaval de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no Procedimento Administrativo nº 2021.04-002, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente o seguinte imóvel: Um Terreno Rural situado no Sítio Vicente Magalhães Teles, às margens da CE 085 que liga o município de Chaval a Barroquinha. **Limites e Confrontações:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice da estaca 00 a 01, situando ao Norte com terreno do Sr. Joaquim José Magalhães, medindo 75,00m, ao Sul com terreno do Sr. Timóteo Pereira dos Santos de Araújo, medindo 75,00m, ao Leste com terreno do Sr. Joaquim José Magalhães, medindo 75,00m, ao Oeste, com terreno do Sr. Joaquim José Magalhães, medindo 75,00m.
Todas as distâncias, áreas, perímetros e, foram calculados no plano de projeção **UTM.**
Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os agentes públicos designados pela Administração Pública de CHAVAL/CE a adentrarem ao imóvel e procederem com estudo de avaliação para atender a exigência indenizatória, as diligências para identificação precisa do proprietário e todas as demais que se demonstrem necessárias à efetividade do procedimento expropriatório.
Parágrafo único: havendo por parte do proprietário expropriado ou de quem quer que seja, utilização de força ou qualquer meio que vise impedir a materialização do ato administrativo, ficam desde já os agentes públicos autorizados ao uso dos meios coercitivos do Estado para a consecução da finalidade pública.
Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a obra de construção de um cemitério, em face da necessidade de suprir as demandas obituárias do município visto o aumento de óbitos em razão da pandemia do corona vírus (COVID-19).
Art. 4º Fica desde já autorizada a Procuradoria Geral do Município de CHAVAL/CE, por meio de quaisquer de seus agentes jurídicos a proceder com as providências à implementação das ações negociais, administrativas e/ou judiciais necessárias para a efetivação do ato expropriatório, consignando por sua vez, valor indenizatório decorrente, se for o caso, mediante laudo avaliativo de profissional competente, cujas despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de CHAVAL/CE.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CHAVAL, Estado do Ceará, ao 07 dia do mês de abril do ano de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E21CAA27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Coreaú-CE torna público que realizará dia **2*6/04/2021, às 9h***, na sala da CPL, sito à Av. Dom José, n° 55, bairro Centro, Coreaú-CE, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob n° 01/2021-INFRA , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, SENDO ESTAS: RUA VILA SÃO RAIMUNDO; RUA ITACOATIARA; RUA VILA BASÍLIO; RUA FRANCISCO BASÍLIO; RUA MANOEL MANO (TRECHO 01); RUA MANOEL MIANO (TREHCO 02); E RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, NO DISTRITO DE**

AROEIRAS. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, bem como nos portais do TCE/CE e do Município.

Coreaú-CE, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ANT. ARAÚJO
Presidente CPL.

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:B388DF68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMC

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMC. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Croatá torna público que após análise das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2021-CMC, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Croatá-CE, chegou-se ao seguinte resultado: **propostas classificadas:** MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA, CNPJ Nº 27.056.354/0001-04; MANOEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME, CNPJ Nº 40.600.248/0001-08; ANA MYRIA PONTE CISNE, CPF nº 057.469.863-99; RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 18.583.109/0001-64; e ANTONIO CLEMILTON DE LIMA COSTA, CPF Nº 025.802.883-17, por atenderem as exigências Editalícias. Foi julgada VENCEDORA a empresa MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA, com o valor global de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).** Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93.

Croatá – Ce, 08 de abril de 2021.

MAKSOEL NOBRE DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C4CAEA9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 003/2021 – SESA**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, **EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP,** CNPJ: 19.794.018/0001-30, COM O VALOR GLOBAL DOS LOTES I E II DE (R$96.736.51)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO *DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2021. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, **JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP (CONTRATADO)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D04DB7BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº. 01060421/2021.

NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados.

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Secretário Municipal de Assistência Social;
Antonia da Penha Sena Pierre
Secretário Municipal de Educação;
Aliomar Liberalino de Almeida Junior
Secretária Municipal de Saúde;
Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude;
Roberval Gonçalves de Araújo
Programa Bolsa Família;
Mônico Fernandes de Pinho
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- Janice Fernandes dos Santos – CRAS Josefa Epifânio de Sousa
- Cicera Rosimar Pereira Rodrigues Silva - CRAS Francisco Bezerra da Silva
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Júlio Cesar Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada legalmente pela senhora ***Antonia da Penha Sena Pierre***, portadora de ***RG N°. 218723291,*** expedida pela SSP-CE, e inscrita no ***CPF N°. 541.961.833-87.***

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Farias Brito – Ceará.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5AC9B165

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DE SUICÍDIO

DECRETO Nº. 466/2021. De 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação.
§1º. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§2º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.
§3º. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Governo, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;
II - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;
III - articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;
IV - propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;
V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;
VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto à prevenção ao suicídio;
VII - apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;
VIII - acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;
IX - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
X - manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;
XI - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;
XII - estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D5FCE6DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial tombado sob nº 2021.03.22.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** PAULO DOS SANTOS PADARIA vencedora junto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de Abril de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:23EC25A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.03.22.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA, vencedora junto ao lote 1. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de Abril de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BEC733BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.02-0001. Pregão Presencial Nº 2021.02.05.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa KAROLA DE SOUSA GOMES - ME. Objeto: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Karola de Sousa Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0F85907F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.11-0001. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA MICHELYNE PONTES ARAUJO. Objeto: Aquisição de armações e lentes corretivas visuais (óculos) destinadas a doações para pessoas em vulnerabilidade social no Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 86.089,80 (oitenta e seis mil oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Antônia Michelyne Pontes Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2F6E8397

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18-0001. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa L. F. DE FREITAS HOLANDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a doações às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E6D4372A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.10-0001. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.18.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 892.812,00 (oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.10-0002. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.18.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.484,30 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e José Rufino da Silva Neto. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9ED8917A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18-0002. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CÍCERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção Básica - PAB e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 265.100,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Cícero Roberto de Araújo Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18-0003. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção Básica - PAB e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6208FB65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0001. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.168,59 (dezessete mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Maria Karoline Ferreira Santana. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0002. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.243,06 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0003. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.054,22 (vinte e sete mil cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0004.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.206,91 (dez mil duzentos e seis reais e noventa e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0004.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.699,60 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0004.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.235,64 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0005. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa R N CARNES E FRIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 633,23 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0006. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa R N CARNES E FRIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.572,02 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0007. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa R N CARNES E FRIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.109,08 (setenta e dois mil cento e nove reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0008.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R N CARNES E FRIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 827,93 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0008.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R N CARNES E FRIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 284,99 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0008.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R N CARNES E FRIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 321,73 (trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0009. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.800,85 (um mil oitocentos reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0010. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.331,23 (um mil trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0011. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 50.626,35 (cinqüenta mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0012.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0012.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0012.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 262,58 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0013. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 255,39 (duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0014. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 229,81 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0015.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0015.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.16-0015.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:90B28F47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao

atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.213,92 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-02. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 65.127,49 (sessenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-03. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 50.867,26 (cinqüenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-04. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.491,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-05. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.233,40 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-06. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.790,04 (treze mil setecentos e noventa reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-07. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.451,46 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-08. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.250,10 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-09. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.634,25 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-10. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.800,45 (um mil oitocentos reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-11. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.935,10 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.31-12. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.530,20 (três mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3473B531

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.10-0001. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.09.26.1. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, poda capina, varrição e pintura de meios fios no Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 10 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME - Rômulo Pedrosa de Lima. **DATA:** 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:693BB58D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0006. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Abril de 2021, com efeitos a partir do dia 03 de Março de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 01 de Março de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0007. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Abril de 2021, com efeitos a partir do dia 03 de Março de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 01 de Março de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0008. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Abril de 2021, com efeitos a partir do dia 03 de Março de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 01 de Março de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0009. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Abril de 2021, com efeitos a partir do dia 03 de Março de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3BDCDF49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0002. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0004. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0005. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Transportes - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0006. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de

Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0008. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0009. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D8066C7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.03.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Maio de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** F & A PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME - Francimar Luna Lopes. **DATA:** 30 de Março de 2021.

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.03.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Maio de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** F & A PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME - Francimar Luna Lopes. **DATA:** 31 de Março de 2021.

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.03.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Maio de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** F & A PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME - Francimar Luna Lopes. **DATA:** 31 de Março de 2021.

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.03.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Maio de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** F & A PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME - Francimar Luna Lopes. **DATA:** 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:533C8302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DEFINIDO NA PORTARIA DE Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - SUPSSP, DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

O SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - SUPSSP**,** do Município de Fortim, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 800/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.021, de 04 de abril de 2021, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual de nº 34.005, de 27 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 827/2021, de 04 de abril de 2021, o qual prorroga, no âmbito do Município de Fortim, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19, e dá outros providências.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021 todas as disposições da Portaria de nº 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 05 de abril de 2021.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:624F9EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 06/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o Regime Especial de Trabalho, definido na portaria de n0 01, de 18 de Fevereiro de 2021 à 28 de Fevereiro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio do Município de Fortim.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 787/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 827/2021, de 04 de abril de 2021 que prorroga as disposições dos Decretos Estaduais de nºs 33.980, de 12 de Março de 2021, e 33.965, de 04 de Marco de 2021, e do Decreto Municipal de nº 822/2021, de 12 de Março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até 11 de Abril de 2021 todas as disposições da Portaria de n0 01, de 18 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 05 de Abril de 2021.

RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:659CEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – ADENDO MODIFICADOR. A Pregoeira do Município de FORTIM vem informar que no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2021-PMF/PE, para o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ALUNOS DO COLÉGIO LICEU ATRAVES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**, foi feito um adendo modificador que altera as cláusulas **6.6.4, 7.6.3 e 15.1.1.** no Edital em tela, sem alterar a Data de abertura, que continuará será no dia 14 de Abril de 2021 as 09h00min horas. As demais cláusulas continuam inalteradas.

FORTIM-CE, 07 de ABRIL de 2021.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira de Fortim.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A86065C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0812.02/2020-SMDU

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR**o objeto licitado, no valor global de **R$** 567.494,43 (Quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) à Empresa **CONCRETA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, e**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 0812.02/2020-SMDU, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, **DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Sec. de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9162D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604.01/2021 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **0604.01/2021 - SMDU**. Contratante: Município de Fortim; **Contratada:** CONCRETA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **TOMADA DE PREÇOS Nº 0812.02/2020-SMDU**; Vigência: 06/04/2021 até 120 (cento e vinte) dias.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:19273233

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2409.01/2019 - SME – (ADITIVO DE PRAZO) 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2409.01/2019 - SME – (ADITIVO DE PRAZO) 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Tomada de Preços Nº 0808.01/2019 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da obra, construção de 01 (uma) escola de ensino fundamental regular, com 08 (oito) salas de aula, através da Secretaria de Educação, do Município de Fortim – CE. **CONTRATADA**:Locos - Locações e Construções Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Até 11 de Setembro de 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:98434CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0404.01/2019 - SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 10° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0404.01/2019 - SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 10° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Tomada de Preços Nº 1401.01/2019 - SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Execução de pavimentação em piso intertravado, na entrada da cidade na avenida Joaquim Crisóstomo no Município de Fortim/CE, com recursos do Ministério da integração e contra partida do Município. **CONTRATADA**:N. R. Construções e Serviços Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Até 20 de Junho de 2021.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FE5CD440

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.01/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **2403.01/2021 - SME**. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO**

ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:558C99D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.02/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **2403.02/2021 - SME**. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP**; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4929A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.03/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **2403.03/2021 - SME**. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP**; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EDF201D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS – (ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR) 6º ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS – (ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR) 6º ADITIVO CONTRATUAL - referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212.01/2020 - PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA - Filial**; DATA DO ADITIVO:** 05 de Abril de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 2 8.666; **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima - Chefe de Gabinete; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretária de Turismo e Cultura; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C23DD221

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.30.01-DL -O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Frecheirinha/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**CONTRATADO:** GK COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**VALOR GLOBAL**: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhora Ordenadora de Despesas.

Frecheirinha/CE, 30 de março de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:46421975

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.30.01 – ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.30.01-DL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** GK COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.10.122.0187.2.087, elemento de despesa nº 44.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F8010D6A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.01 – ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.06.02-DL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** G A P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (SWAB NASAL) COM ANTIGENO, PARA A UTILIZAÇÃO NA COLETA DE FORMA PRECOCE DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS E DE SEUS CONTATOS PARA DIAGNÓSTICOS DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.10.122.0187.2.087, elemento de despesa nº 33.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2021.

Frecheirinha/CE, 07 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:E0A326A7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.05.01-DL - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Frecheirinha/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATADO:** GAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **VALOR GLOBAL**: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhora Ordenadora de Despesas.

Frecheirinha/CE, 05 de abril de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:79598F9B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.06.02 – ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.05.01-DL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** GAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.10.122.0187.2.087, elemento de despesa nº 44.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:56466811

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
LEI Nº 820/2021

ADAIL ALBUQUERQUE MELO, Prefeito do Município de Groaíras, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e a Lei Orgânica do Município de Groaíras.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Groaíras o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, subordinado à Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente – SAAPAM, fixa normas de inspeção e fiscalização sanitária sobre a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal n° 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º – A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - Os estabelecimentos terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.

§ 2° – Estão sujeitos a inspeção sanitária regida por esta lei.
I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e a matéria prima.

II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – o mel, a cera de abelha e seus derivados;
VI – os produtos de origem vegetal destinados ao consumo humano.

§ 3º – Os estabelecimentos industriais ou agroindustriais, que realizam o processamento, beneficiamento ou elaboração de produtos de origem animal, estão igualmente sujeitos a inspeção sanitária prevista nesta lei, assim como as propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva.

Art. 4º – A Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Groaíras, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Ceará e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde do Município de Groaíras, incluídos restaurantes, comércios, frigoríficos, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º – O serviço de inspeção municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal ou vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, os produtos vegetais destinados ao consumo humano e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (aves) destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 20 toneladas de carnes por mês.

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais ou rurais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

h) estabelecimentos rurais que produzam até 50 toneladas por ano de produtos de origem vegetal.

Art. 8º – Será criado um arquivo único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimentos simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – licença ambiental prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo primeiro – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única;

III – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

IV – apresentação da inscrição estadual e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – planta baixa ou croquis das instalações ou memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte e produtores rurais individuais ou associações de produtores rurais, os documentos exigidos para o registro serão além dos dispostos no Cap. I, II e III, CPF ou CNPJ, Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP (Quando tiver), dados da propriedade rural ou estabelecimento com descrição simples sobre as instalações e atividades desenvolvidas.

Parágrafo segundo: se tratando de pequeno produtor rural individual, desenvolvendo atividade de baixo risco ou impacto ambiental no território do município de Groaíras, fica dispensado da apresentação de licença ambiental e dos dispostos nos cap. II, III, IV, V e VI.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto e tratamento de efluentes.

Art. 10 – Os agentes de inspeção municipal, em suas atividades, terão, entre outras, a seguinte prerrogativa:

I – livre acesso, aos locais de processamento, em qualquer fase, as atividades sujeitas ao controle sanitário previsto nesta lei.
II – realizar inspeções de rotina, e apurações de infrações sanitárias, lavrando os respectivos termos.
III – coletar amostras, quando necessário.
IV – verificar condições de higiene das instalações, equipamentos e manipuladores.
V – interditar parcial ou totalmente estabelecimento em descumprimento a presente lei, determinar, fiscalizar, apreender e/ou

inutilizar produtos adulterados ou que ofereçam risco a saúde do consumidor.

Art. 11 – Em caso de infração aos dispositivos desta lei e sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, acarretará, isolada ou cumulativamente, aos infratores, as seguintes sanções:

I – advertência, quando não houver infração anterior ou não houver indícios de dolo ou má fé.
II – multa de até 50 UFIR – M, considerando situações atenuantes e/ou agravantes.
III - interdição, apreensão e/ou inutilização de matérias primas.
IV – cancelamento do registro quando o estabelecimento for advertido ou multado por mais de 5 vezes.

Art. 12 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 13 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 14 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 15 – A Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a comercialização e/ou industrialização de seus produtos e subprodutos, separadamente ou em ações conjuntas com outros agentes de fiscalização do município, podendo, para tanto, requisitar força policial.

Art. 16 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal n° 5.741/2006.

Art. 17 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, aquicultura, pesca e meio ambiente, constantes no Orçamento do Município de Groaíras.

Art. 18 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura, aquicultura, pesca e meio ambiente.

Art. 19 – Será nomeado através de portaria a equipe de inspeção responsável pela execução do serviço previsto nesta lei, com as seguintes funções:

I – coordenador do serviço de inspeção municipal, com uma vaga, que deverá ser ocupada por profissional com formação de nível superior em Medicina Veterinária.
II – chefe do setor de inspeção de produtos de origem vegetal, com uma vaga, que deverá ser ocupada por profissional com formação de nível superior em agronomia.
III – auxiliar administrativo, ocupado por servidor de nível médio.

Art. 20 - A Prefeitura Municipal de Groaíras/Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 21 - Fica revogada a Lei Nº 714/2017, de 11 de maio de 2017.

Art. 22 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber, após a data de sua publicação legal.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 07 (sete) dia do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:54FF82D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
LEI Nº 821/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 5º da Lei nº 647/2013, de 01 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal da Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4° desta lei, com mandato de dois anos, renovável, uma única vez, por igual período:

I - 1 (um) representante de estudantes do Ensino Médio do Município (indicado em assembleia pelos seus pares ou pelo Grémio Estudantil quando houver);

II - 1 (um) representante de estudantes do Ensino Fundamental do Município (indicado em assembleia pelos seus pares ou pelo Grémio Estudantil quando houver);

III - 1 (um) representante de estudantes do Ensino Superior indicado em assembleia pelos seus pares;
IV- 1 (um) Vereador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Groaíras;

V- 1 (um) representante do Departamento de Cultura do Município indicado pelo chefe do setor;

VI - 1 (um) representante do Departamento de Educação do Município indicado pelo chefe do setor;

VII -1 (um) representante do Departamento de Assistência Social do Município indicado pelo chefe do setor;

VIII - 1 (um) representante do Departamento de Saúde do Município indicado pelo chefe do setor;

IX – 1 (um) representante de Organização Não Governamental;

X - 1 (um) representante de grupos de jovens do seguimento religioso

XI – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
(....)

Art. 2º. O §2º do art. 5º da Lei nº 647/2013, de 01 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

§2°. Os membros integrantes do conselho a que se refere o caput deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 14 e 35 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao seguimento ao qual pertence.

Art. 3º. Os incisos I e III do art. 10 da Lei nº 647/2013, de 01 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. .....
I - da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e trimestrais;

(...)
III - da publicação no diário oficial do município, a cada três meses, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 07 (sete) dias do Mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:67C6D583

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 308/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **SATIRO SANTOS PAIVA**, inscrito no **CPF: 011.647.583-81**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 06 de abril de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9F650DA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PE-GOV

CONTRATANTES: SEC. DE GOVERNO, SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEC. DE EDUCAÇÃO, SEC. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SEC. DESAÚDE. CONTRATADA: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.115.104/0001-90, , vencedora do lote 1 no valor global de R$ 39.160,00; ASSIS AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.226/0001-04, , vencedora dos lotes 02, 04, 06 e 07 no valor global de R$ 354.325,00 DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, inscrita no CNPJ nº 03.044.270/0001-92, vencedora dos lotes 03, 05 e 11 no valor global de R$ 253.200,00 e MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, inscrita no CNPJ nº 08.971.694/0001-16, vencedora dos lotes 08, 09, 10 e 12 no valor global de R$ 222.350,00, perfazendo o total HOMOLOGADO o valor de R$ 869.035,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021-PE-GOV. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. CONTRATO: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME, Sec. De Assistência Social nº 1602.21-03/07, Valor R$: 6.230,00. Sec. De Educação nº 1602.21-03/06, Valor R$: 5.340,00, Sec. De infraestrutura nº 1602.21-02/05, valor R$: 3.560,00, Sec. De saúde nº 1602.21-03/08, Valor R$: 10.680,00, Sec. De Governo nº 1602.21-03/03, Valor R$: 13.350,00. MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME, Sec. De Agricultura e Meio Ambiente, nº 1602.21-02/09, Valor R$: 222.350,00, DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS, Sec. De Saúde nº 1602.21-02/08, Valor R$: 192.000,00, Sec. De Assistência Social nº 1602.21-02/07, Valor R$: 20.400,00, Sec. de Educação nº 1602.21-02/06, ValorR$: 19.200,00, Sec. de Governo, nº 1602.21-02/03, Valor R$: 12.000,00, Sec. de Infraestrutura, nº 16.02.21-01/05. ASSIS AUTOPEÇAS LTDA, Sec. de Governo nº 1602.21-01/03, Valor R$: 9.600,00, Sec. de Educação nº 1602.21-01/06, Valor R$: 266.125,00, Sec. de Assistência Social, nº 1602.21-01/07, Valor R$: 9.600,00, Sec. de Saúde, nº 1602.21-01/08, Valor R$: 20.000,00, Sec. de Agricultura, nº 1602.21-01/10, Valor R$: 49.000,00. FONTE DE RECURSOS; Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0002.2.006. – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Governo; 10.122.0002.2.053– Manutenção dos Serviços da Secretária de Saúde 10.301.0025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica 10.302.0026.2.060- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade; 12.361.0002.2.016 – Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação 12.361.0040.2.026 - – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%; 20.122.0002.2.072– Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 15.452.0003.2.013 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.122.0002.2.039- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS 08.244.0031.2.044 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 08.244.0031.2.046 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: - Jair boto cruz ord. de despesas da secretaria de governo, Antônia Ivani Araújo teles gomes ord. de despesas da sec. de educação, Daiany de lima oliveira ord. de despesas da sec. de assistência social; Roberta Caroliny de Paiva Firmino ord. de despesas da secretaria de saúde; Antônio Edson Araújo pires ord. de despesas da sec. de infraestrutura e serviços públicos; Julião Ferreira soares ordenador de despesas da sec. de agricultura e meio ambiente ASSINA PELA CONTRATADA; Sra. Maria Socorro Fernandes Melo, Sr. Djacyr da Silva Costa, Sr. Francisco Assis de Lima, e Sr. Emanuel Oliveira de Lima, Guaraciaba do Norte – CE, 17 de fevereiro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro Oficial

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C28AFDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA FARIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 1931,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA FARIAS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa para o dia **1º de abril de 2021 à 1º de abril de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 07 de abril de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:772C3444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA IRACILDA SAMPAIO CARVALHO**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **314**, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por tempo de serviço**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 07 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7750B8A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0085/2021 – GP
05 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
ART. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO – CPF Nº 548.013033-15**, para exercer as funções de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 152/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 05 de Abril de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:73985DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0086/2021 – GP
06 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial da Lei 004/2009,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, os representantes governamentais e não governamentais para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme a seguir:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico:
ANTONIO RUBENS DE LIMA CAVALCANTE
RG: 210014790
CPF: 485.230.703-20

Secretaria de Educação e Cultura:
MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO
RG: 2007664241-5
CPF: 659.608.233-49

Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher:
ISADORA OLIVEIRA DE QUEIROZ
RG: 2008251747-3
CPF: 614.138.193-62

Secretaria de Saúde
ANA PAULA BARROS FERREIRA
RG: 92002019738
CPF: 560.552.933-15

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS
Igreja Católica:
ANTÔNIO GLEISON BATISTA BEZERRA
RG: 2000010270757
CPF: 008.241563-31

Igreja Evangélica:
MARCOS CLEITON OLIVEIRA FREITAS

RG: 2003005189379
CPF: 035.292.733-09

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
JOÃO VENTURA DOS SANTOS
RG: 777.586
CPF: 041.369.263-91

Associação de Caráter Ambiental:
MAYKYSON DEAVIDE DUARTE LIMA
RG: 20040141555001
CPF: 037.661813-27

Associação de Caráter Diversos:
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
RG: 99098140441
CPF: 768.735.103-78

Representante de Assentamento:
JOSÉ OSCAR RODRIGUES DA COSTA
RG: 2003014039775
CPF: 2003014039775

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 06 de Abril de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:C0D7A44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0087/2021 – GP

07 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor, FRANCISCO ROBERIO VIANA DE OLIVEIRA, da Função de Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 07 de abril de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:0B20D791

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 0088/2021 – GP
07 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR,** a Senhora, **CRYSNA NARA FREITAS DE OLIVEIRA,** a Responsabilidade pela Função de Coordenador da Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 07 de abril de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:78E8CEDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031/2021

DECRETO N° 031/2021

Impõe medidas de segurança em saúde nas agências bancárias de Ibiapina e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que, embora os números venham indicando uma melhora dos dados da COVID-19 no
Estado, por conta justamente das medidas de isolamento social rígido, o cenário da pandemia ainda inspira preocupação quanto à capacidade de atendimento da rede de saúde, pública e privada, o que, para os especialistas, torna impositiva a prorrogação das disposições do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Os estabelecimentos bancários, caixas rápidos, correspondentes bancários e caixas eletrônicos **atenderão apenas os munícipes do referido município, sendo obrigatório a apresentação por parte do cidadão ou cliente o comprovante de residência e cartão com o número referente a agência local.**
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 2°- Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º- No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º- Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:F925D5BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 069/2021

Portaria Nº 069/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Ouvidor Geral, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, a Servidora abaixo discriminada:

A Sra. **Gisele Helena Soares da Silva**, brasileira, solteira, natural de Aracati/CE, inscrito no CPF nº 068.467.703-21 e RG nº 2007713146 – 5 SSPDS-CE, domiciliada à Rua dos Soares, 400, Praia de Redonda, Icapuí/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de abril de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D0D55218

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE TAXA DE RENOVAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE TAXA DE RENOVAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Icapuí-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- IMFLA, a Renovação de Licença de Instalação para Urbanização do Acesso e da praia de Requenguela no Município de Icapuí/CE.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2E944D86

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 001/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 001/2021– IMFLA
Validade até: 30/01/2025
O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: **DIEGO DELEON BEZERRA**
CPF/CNPJ: **011.679.084-90**
Município: **SERRA DE PEROBA, ICAPUÍ-CE.**
Processo IMFLA: **014/2020**
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMINIO FAMILIAR, DE PORTE PEQUENO, COMPOSTO POR 08 UNIDADES, LOCALIZADO NA SERRA DE PEROBA, S/N, ICAPUÍ-CE. TENDO COMO RESPONSÁVEL O SR. DIEGO DELEON BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 036.276.004-66. DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA 014/2020, APROVADO PELO COMDEMA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
Se faz necessário apresentação do relatório final da atividade relativa ao licenciamento. O descumprimento desta condicionante sujeita o empreendimento às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
Respeitar todas as recomendações previstas no relatório de vistoria ambiental, emitido pelo IMFLA e pelas condicionantes do COMDEMA.

Icapuí-CE, 16 de março de 2021.

LIDIANE DE FREITAS SILVA
Presidente IMFLA

ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DB1E101B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 19.001/2021-01

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social,do município de Icó/CEtorna público o extrato do Contrato nº **19.001/2021-01**, resultante de contratação temporária por tempo determinado, a saber:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.08.243.0131.2.102 - GESTÃO ME MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADO(A): Eva Glauciana Lima Batista Soares.
CONTRATANTE(A): Higo Batista Gomes.

Icó/Ce, 06 de abril de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7D98D2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 19.001/201-02

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social,do município de Icó/CEtorna público o extrato do Contrato nº **19.001/2021-02**, resultante de contratação temporária por tempo determinado, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.08.243.0131.2.102 - GESTÃO ME MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): Eva Verônica da Silva Vitor.

CONTRATANTE(A): Higo Batista Gomes.

Icó/Ce, 06 de abril de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F991899A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 19.001/201-03

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social,do município de Icó/CEtorna público o extrato do Contrato nº **19.001/2021-03**, resultante de contratação temporária por tempo determinado, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.08.243.0131.2.102 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): Kessia Ferreira Lima.

CONTRATANTE(A): Higo Batista Gomes.

Icó/Ce, 06 de abril de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1D69881B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Contratante: Câmara Municipal de Iguatu-CE, **CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. Contratada: **PLANUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - CNPJ sob o Nº. 24.071.522/0001-42.** Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações Posteriores: Carta Convite N.º **CC-2019.02.11.01-CAM/IGUATU-CE**. Objeto: *Contratação de Empresa com objeto social compatível para executar os serviço de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil e Financeira, junto a Câmara Municipal de Iguatu-Ce.* Data de Assinatura do Aditivo: **08/03/2021**. Da Vigência: **De 08/03/2021 a 08/03/2022**. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (Câmara Municipal de Iguatu-Ce) / **ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO** - Representante Legal da Empresa, respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 08 de Março de 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AB809A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.29.01-PMI-SETHAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.29.01-PMI-SETHAS. Para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao funcionamento dos Programas Sociais. A Comissão de Licitação torna público que o processo em tela está **Revogado**.

Iguatu, 07 de abril de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:65CD2C0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021 - SECES

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILANIR GONÇALVES BANDEIRA

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a administração pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, ficando estes com a incumbência de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, nos termos do inciso V do Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;

CONSIDERANDO que a oferta do ensino fundamental público no município é predominante no período diurno, sendo o ensino noturno fornecido por meio do programa de Educação para Jovens e Adultos-EJA, que é ofertado de acordo com a demanda apresentada pela comunidade, em observância ao número de matriculados, sendo atualmente ofertado em 4 (quatro) unidades de ensino;

CONSIDERANDO a crescente queda nas matrículas do ensino fundamental noturno, que entre os anos de 2018 a 2021 sofreu perca de 70% (setenta por cento) dos alunos matriculados, o que inviabiliza o emprenho de efetivo com a mesma quantidade dos anos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de relotação dos servidores, para atender a demanda oferecida por outros espaços de aprendizagem como a Escola de Ensino Fundamental Maria Pacífico Guedes que, no turno matutino, conta com cerca de 410 (quatrocentos e dez) alunos matriculados e necessita de apoio de supervisão para a oferta de suporte pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora **VILANIR GONÇALVES BANDEIR**, matrícula nº 1074, ocupante do cargo público de supervisor(a) escolar no programa EJA noturno na E.E.F Elze Lima Verde, para o cumprimento da sua carga horária de 100h, junto a **E.E.F Maria Pacífico Guedes, no turno matutino.**

Art. 2° A servidora será informada do conteúdo desta portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciente, ou, em caso de sua recusa tal fato será certificado por duas testemunhas que presenciem a notificação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu/CE, 12 de março de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria n° 60/2021

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4B2A878F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021 - SECES

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DIVAN DA SILVA

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a administração pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, ficando estes com a incumbência de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, nos termos do inciso V do Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;

CONSIDERANDO que a oferta do ensino fundamental público no município é predominante no período diurno, sendo o ensino noturno fornecido por meio do programa de Educação para Jovens e Adultos-EJA, que é ofertado de acordo com a demanda apresentada pela comunidade, em observância ao número de matriculados, sendo atualmente ofertado em 4 (quatro) unidades de ensino;

CONSIDERANDO a crescente queda nas matrículas do ensino fundamental noturno, que entre os anos de 2018 a 2021 sofreu perca de 70% (setenta por cento) dos alunos matriculados, o que inviabiliza o emprenho de efetivo com a mesma quantidade dos anos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de relotação dos servidores, para atender a demanda oferecida por outros espaços de aprendizagem como a Escola de Ensino Fundamental João Paulino de Araújo que, no turno matutino, conta com cerca de 753 (setecentos e cinquenta e três) alunos matriculados e necessita de apoio de supervisão para a oferta de suporte pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora **MARIA DIVAN DA SILVA**, matrícula nº 1066, ocupante do cargo público de supervisor(a) escolar no programa EJA noturno na E.E.F Carlota Távora, para o cumprimento da sua carga horária de 100h, junto a **E.E.F João Paulino de Araújo, no turno matutino.**

Art. 2° A servidora será informada do conteúdo desta portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciente, ou, em caso de sua recusa tal fato será certificado por duas testemunhas que presenciem a notificação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatu/CE, 12 de março de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria nº 60/2021

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:11990573

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021 - SECES

DISPÕE SOBRE O TÉRMIDO DA CESSÃO E A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA BENILDES UCHÔA DE ARAÚJO.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a administração pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público.

CONSIDERANDO o Decreto n° 42.960 de 13 de janeiro de 2019 que regulamentou a cessão dos servidores municipais junto ao Governo do Estado, através do Termo de Cooperação e de acordo com a anuência do Prefeito.

CONSIDERANDO o término da cessão autorizada pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 para o exercício de cargo em comissão e/ou prestação de serviço técnico e administrativo na Estrutura organizacional do Estado do Ceará que fora formalizada pelo Ofício n° 262/2019 da Secretaria de Governo do município.

CONSIDERANDO o indeferimento do pedido de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 5 (cinco) anos, a que trata o art. 87 da Lei Municipal n° 2.331/2016;

CONSIDERANDO a situação de limitação de contratação de profissionais por tempo determinado pelo Município, inclusive por determinação do Poder Judiciário nos autos do Processo n° 0005992-54.2019.8.06.0091.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à lotação da servidora **MARIA BENILDES UCHÔA DE ARAÚJO**, que se encontrava cedida ao Estado do Ceará ocupando cargo em comissão e/ou prestação de serviço técnico, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular, qual seja, 100 (cem) horas, no cargo de professora da educação básica, junto a **E.E.F Alba Araújo,** lecionando as disciplinas de português, geografia, história, educação física e artes, todas da área de humanas, conforme sua formação, no período matutino.

Art. 2° A servidora será informada do conteúdo desta portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciente, ou, em caso de sua recusa tal fato será certificado por duas testemunhas que presenciem a notificação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu/CE, 31 de março de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior
Portaria nº 60/2021

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FA00F7C5

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 071/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.
Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, in fine assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados referentes à movimentação das contas correntes, descritas em anexo único junto a este, mantidas no Banco do Brasil.

I – REPRESENTANTES:

1 - NOME: MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA, CPF Nº: 171.413.463-68
Cargo: Secretária Executivo da Saúde (Ordenadora de Despesas)
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

ANEXO AO OFÍCIO Nº. 071/2021 – SEGAB – 06.04.2021

CNPJ
07.810.468/0001-90
9.181-2
14.033-3
25.816-4
26.047-9
26.127-0
27.125-X
27.268-X
29.294-X
32.405-1
33.376-X

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4E78BCBF

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 072/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.
A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, descritas em anexo, mantidas nesta instituição financeira, pertencente a Secretaria da Saúde:

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA, CPF Nº: 171.413.463-68
Cargo: Secretária Executivo da Saúde (Ordenadora de Despesas)
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO Nº 072-2021 – SEGAB – 06.04.2021

-	Nº DA CONTA	-	Nº DA CONTA	-	Nº DA CONTA
1	56-8	18	624.009-9	35	588-8
2	574-8	19	624.010-2	36	71040-9
3	576-4	20	624.011-0	37	71042-5
4	583-7	21	624.012-9	38	71043-3
5	602-7	22	624.014-5	39	71048-4
6	616-7	23	624.016-1	40	71063-8
7	670-1	24	624.017-0	41	71074-3
8	624.001-3	25	624.018-8	42	624000-5
9	624.002-1	26	624.021-8	43	624029-3
10	624.003-0	27	624.022-6	44	624030-7
11	624.004-8	28	624.025-0	45	647258-5
12	624.005-6	29	624.026-9	46	2449-5
13	624.007-2	30	624.027-7	47	701800-8
14	624.008-0	31	647.189-9	48	701831-8
15	624.005-6	32	624.015-3		
16	624.007-2	33	71.014-0		
17	624.008-0	34	71.013-1		

IGUATU – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FA198F13

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 073/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, in fine assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados referentes à movimentação das contas correntes, descritas em anexo único junto a este, mantidas no Banco do Brasil.

I – REPRESENTANTES:

1 - NOME: MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA, CPF Nº: 171.413.463-68
Cargo: Secretária Executivo da Saúde (Ordenadora de Despesas)
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

ANEXO AO OFÍCIO Nº. 073/2021 – SEGAB – 06.04.2021

CNPJ 11.979.908/0001-05
34.282-3
35.318-3
48.836-4
36.440-1
37.351-6
38.715-0
38.716-9
38.717-7
38.718-5
38.719-3
38.720-7
38.904-8
38.905-6
38.906-4
38.907-2
38.908-0
40.195-1
41.018-7
41.836-6
42.718-7
42.719-5
42.720-9
42.721-7
42.891-4
43.480-9
48.250-1
996.847-4
996.842-3
996.844-X
996.845-8
996.846-6

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4C853959

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 074/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.
Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO **CONJUNTA**.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, in fine assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados referentes à movimentação das contas correntes, descritas em anexo único junto a este, mantidas no Banco do Brasil.

I – REPRESENTANTES:

1 - NOME: MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA, CPF Nº: 171.413.463-68
Cargo: Secretária Executivo da Saúde (Ordenadora de Despesas)
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

ANEXO AO OFÍCIO Nº. 074/2021 – SEGAB – 06.04.2021

CNPJ
07.810.468/0003-52
33.670-X
33.673-4
33.984-9

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:236133E0

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e ainda com base no art. 42 da Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto no art. 3º inciso VIII da Lei Municipal Nº 190 de 01 de abril de 1992,

RESOLVEM:

Art. 1º - DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº: 11.979.908/0001-05, vinculado à Secretaria da Saúde a servidora **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 135662387, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Saúde, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária da Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2DB9837B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 135662387, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS – 3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5AA7640F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 7º, nos incisos I e III, do art. 11, nos incisos V e XVI, do art. 66 e alínea "i", do inciso I, do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO as disposições da Lei 13.979/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), e teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 560, de 25 de fevereiro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em diversos municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Iguatu;

CONSIDERANDO os reflexos sociais e econômicos, os impactos causados no sistema de saúde pública e a necessidade de atuação por parte do Poder Executivo Municipal no combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e no art. 2, alínea "c", e arts. 3 e 4, todos da Instrução Normativa nº 02/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da limitação de empenho a que alude o art. 9, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e para o afastamento das restrições às despesas com pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Iguatu-CE para os fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2021, ou até quando perdurar a decretação de calamidade pública causada pelos efeitos da pandemia da Covid-19 no Estado do Ceará.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:84E675BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 500 DE 15 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 24 de março de 2021, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para cidade de Fortaleza, que irá no VaptVupt de Antonio Bezerra, para emissões de 1ª e 2ª vias de Carteira de Identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3DFE6510

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 501 DE 15 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de março de 2021, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para cidade de Fortaleza, que irá no VaptVupt de Antonio Bezerra, para emissões de 1ª e 2ª vias de Carteira de Identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08F234E9

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 58 DE 24 DE MARÇO DE 2021

REVOGA DECRETO GAB/PMI Nº 17 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A ALÍQUOTA DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 26 de junho de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

CONSIDERANDO novos estudos atuarias, a necessidade de censo previdenciário, a inclusão dos valores referente a compensação previdenciária no cálculo atuarial e planejamento a se elaborar referente as questões da Previdência Própria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 17 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Mantém-se a alíquota suplementar de 2,88% durante o ano corrente, até a conclusão de medidas e estudos que mensurem o real déficit atuarial.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AB7CEFD5

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.532, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"REVOGA A LEI Nº 1467/2020, DE 20 DE ABRIL 2020, E ALTERA OS ARTIGOS 13, 14, 21, 27 E 29 DA LEI Nº 707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE INSTITUI O REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 707, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13. As contribuições previdenciárias de que tratam o art. 12, incisos I e II, serão de 14,00% e 14,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
.....
Art. 14. A contribuição previdenciária de que trata o art 12, inciso III, será de 14% incidente sobre a parcela que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.
.....
Art.21(...)
§2° O parcelamento do valor apurado no caput do presente artigo será efetivado em prestações mensais no prazo máximo de 60(sessenta) meses, sendo vedadas a remissão e a anistia das contribuições, conforme estabelece o art. 195, § 11, da Constituição Federal de 1988.
.....
Art.27(...)
§ 6º O auxílio-doença será pago diretamente pelo ente municipal previsto no art. 6º, inciso I, da presente Lei e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.
.....Art.29(...)
§ 5º O salário maternidade será pago diretamente pelo ente municipal previsto no art. 6º, inciso I, da presente Lei e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula."

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá editar decreto para regulamentar a aplicação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 15 de Março de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:370B5FDA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.534, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA QUE O PODER EXECUTIVO ENVIE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS AO PODER LEGISLATIVO DE FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As prestações de contas mensais do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo no prazo estabelecido no Art. 42 da Constituição Estadual, através de arquivo eletrônico com mídia digitalizada.

Art. 2º. Os arquivos conterão a documentação da Receita e da Despesa dos Órgãos referidos no caput deste artigo de forma detalhada e descentralizada, composta das seguintes peças:

§ 1º - Documentação comprobatória da Despesa, contendo: Notas de Empenhos, Sub- Empenhos, Notas de Liquidação, Notas de Pagamentos e demais documentos que complementem os pagamentos.

§ 2º - Documentação comprobatória da Receita, contendo: Talões de Receitas e avisos bancários.

§ 3º - Relatórios contábeis gerados pelo sistema de contabilidade executado no Município, compostos de Balancetes Orçamentários da Receita e da Despesa.

Art. 3º - A prestação de contas de que trata a presente Lei, terá os documentos arquivados no Poder Executivo, podendo serem requisitados por qualquer membro dos Órgãos de Controle Externos.

Art. 4º - A exibição de qualquer produção de provas de que trata a presente Lei, deverá obedecer aos mesmos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:421D40EA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.536, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO ÁGUAS NO SERTÃO (EM ANEXO), DIFERENTE DO QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.243, DE 31 DE AGOSTO DE 2017."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os beneficiários dos serviços de construção de pequenos açudes dentro do Programa Águas no Sertão, disporão de condições especiais de atendimento, diferente do que determina o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 31 de agosto de 2017. Nos termos que segue:

I – **Sendo o concessionário de baixa renda com imóvel rural que faça parte do Projeto "Águas no Sertão", desde que comprove a baixa renda através de declaração do setor do cadastro único da Secretaria da Inclusão e PromoçãoSocial, ficará totalmente dispensado de qualquer recolhimento de qualquer valor a título de contrapartida;**

II – Sendo o concessionário, produtor da Agricultura Familiar e que não comprove o enquadramento na baixa renda, porém, sendo portador da DAP (Declaração de Aptidão Rural) emitida pela EMATERCE ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pagará apenas pelo custeio da metade do combustível gasto na execução dos serviços em sua propriedade, conforme aferição da Secretaria de Desenvolvimento Rural, coordenadora do Projeto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F295C815

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.538, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PARA PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 120(CENTO E VINTE) DIAS, DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança de taxas municipais para permissão e concessão de uso de bens municipais pelo período de 120(cento e vinte) dias, devido a pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. As taxas municipais que o caput deste artigo trata são referentes a cobrança de taxas de utilização de quiosques ou boxes do mercado público.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C2346AA

SECRETARIA DE SAÚDE
LEI Nº 1.535, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A DOAÇÃO E/OU PERMUTA DA MEDICAÇÃO IVERMECTINA 6MG QUE SE ENCONTRA ESTOCADA NO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DE IRAUÇUBA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a doação e/ou permuta da medicação ivermectina 6mg que tem vencimento programado para o dia 28.04.2021 para outros municípios cearenses.
Art. 2º A operacionalização da permuta e/ou doação será efetivada pela Secretária de Saúde e a equipe do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Irauçuba e, devendo todo o processamento ser registrado e formalizado para futura prestação de contas junto aos órgãos fiscalizatórios.
Art. 3ºO Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para a sua fiel execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53ADA642

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTARATUAL JURIDICO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP*, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* Gabinete do Prefeito**;**

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA;

DISTRATADA: CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSINA PELA DISTRATADA*:* CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO

Itaiçaba/CE, 06 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:5BAE5211

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-TP003/21

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - A Comissão de Licitação, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro – Itaiçaba/Ce, comunica aos interessados que no dia 23 DE ABRIL DE 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº GM-TP003/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, o Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de expediente ao público, pelo portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e ainda pelo site municipal https://www.itaicaba.ce.gov.br/.

Itaiçaba/CE, 07.04.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:AF4593BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 006/2020-PP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de ITAIÇABA torna público o extrato do 1º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020-PP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnico com manutenção preventiva e corretiva de computadores, monitores de computadores, no-breaks, estabilizadores, módulos isoladores e rede de computadores junto aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

CONTRATADO (A): CLEIDIANE DE SOUZA SANTOS

VALOR GLOBAL: R$ 29.760,00 (vinte nove mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 16.03.2021 a 31.12.2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cleidiane de Souza Santos

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Carlos Freitas de Oliveira

Itaiçaba/Ce, 16 de março de 2021.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:FE337889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº SE-DL001/21

EXTRATO CONTRATUAL Nº SE-DL001/21

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SE-DL001/21:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, RETELHAMENTO E

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

CONTRATADO: L F CONSTRUCOES LTDA;

VALOR GLOBAL: *R$ 32.001,61 (trinta e dois mil, um real e sessenta e um centavos);*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Projeto e Proposta em Anexo;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ISLANI DE FREITAS;

ITAIÇABA/CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0E2BC727

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS ADITIVOS 007/2020-PP

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba torna público o Extrato dos Primeiros Termos de Aditivos aos contratos 26.01.001/2021, 26.01.002/2021, 26.01.003/2021, 26.01.004/2021 e 26.01.005/2021, originário da Ata de Registro de Preços nº 20200226, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-PP–SRP**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos do Pregão Presencial SRP nº 007/2020-PP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os aditivos aos contratos extraídos da Ata em questão, encontram amparo no artigo § 8º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
ALTERAÇÕES: Os valores iniciais por itens, estão dispostos na coluna "Valor Contratado", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "Valor Acrescido", correspondente ao percentual exposto na coluna "*percentual*", a seguir demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. ACRESCIDO	(%) PERC
2	GASOLINA COMUM	LITROS	4,79	5,57	16,28%
3	DIESEL COMUM	LITROS	3,99	4,51	13,23%

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 24 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: João Carlos Freitas de Oliveira; Joãozinho Barros Bezerra; Francisca Josiane Barros Pereira Nunes; Maria do Socorro Silva Rogério e Sheila Barbosa Araujo.

CONTRATADA: HIAGOWILLIAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: TARCÍSIO FERREIRA DE SOUSA**.**

ITAIÇABA/CE, 24 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:51D2B3C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20210825

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210825

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5,52

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D8EAD3D1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20210830

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210830

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.890,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F9DE440D

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20210832

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210832

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 192,26 (cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 192,26

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3436E79C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20210835

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210835

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.362,48 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 3.362,48

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitári
WELLINGTON BRITO JERONIMO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F6FCFE60

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20211054

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211054

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 84.613,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 43.666,60, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 6.344,50, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 14.938,20, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 790,40, Exercício 2021 Atividade 1010.081220803.2.058 Realização das Conferências Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.763,50, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 2.110,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:491E1896

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20211056

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211056

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.027,25, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 225,75

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:766A965E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO N°20211069

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211069

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.286,85 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 18.995,50, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 3.122,50, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.168,85

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:341B7F48

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 08/04/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 20/04/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 20/04/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 20/04/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 07 de Abril de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AA6D63A1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210665

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210665

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.358,28 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R$ 976,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 13.743,25, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R$ 1.627,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 25.254,70, Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.757,13

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D53021B8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210666

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210666

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021033001-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros alimentícios e material hospitalar para atender a ordem judicial Nº 0280005-24.2021.8.06.0106 para paciente com diagnóstico de hidocefalia por neurocisticercose (CID b690), Silvaneide Peixoto Barreto.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.471,60 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.100,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.371,60

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7F653E3C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210726

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210726

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 92,00 (noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 92,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5E28CAA8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210727

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210727

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 360,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A58CEDC2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210728

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210728

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.075,00 (dois mil, setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.075,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1F62E93F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210729

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210729

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.108,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E050A994

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210730

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210730

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFOR. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 421,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7BFDB257

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210731

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210731

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.206,25 (três mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.206,25

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2A5B5D20

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210732

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210732

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.052,10 (vinte e dois mil, cinquenta e dois reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 22.052,10

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:52BDCBE6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210733

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210733

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.753,25 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 6.713,80, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.039,45

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D87A8E30

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210734

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210734

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 4.249,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:914A8139

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210735

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210735

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 620,30 (seiscentos e vinte reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 620,30

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4960A119

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210736

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210736

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.911,50 (dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.911,50

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A1391A46

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210737

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210737

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.578,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 5.578,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B9E0806D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210738

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210738

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.313,19 (vinte e nove mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 29.256,19, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 57,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:99744377

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210739

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210739

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.088,15 (um mil, oitenta e oito reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.088,15

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:40B34D02

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210740

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210740

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.770,01 (três mil, setecentos e setenta reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 3.770,01

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E9384404

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210826

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210826

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 18,00 (dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 18,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3B17959A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210828

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210828

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 147,25 (cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 147,25

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1A12B01D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210829

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210829

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 151,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8760A033

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210831

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210831

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFOR. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 32,82 (trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 32,82

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4885F804

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210833

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210833

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: ALTAIR FABRO & CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, M. AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 96.026,00 (noventa e seis mil, vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0808.206062001.1.037 Aquisição de Veículos, Máquinas e/ou Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R$ 96.026,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E8845690

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210834

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210834

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 30,00 (trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 30,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec.desenv. Rural,meio Ambiente e Apoio Comunitári
WELLINGTON BRITO JERONIMO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:839D7F1C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210836

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210836

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.286,11 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 6.469,85, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 816,26

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec.desenv. Rural,meio Ambiente e Apoio Comunitári
WELLINGTON BRITO JERONIMO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8E1275C9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210837

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210837

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 871,50

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitári
WELLINGTON BRITO JERONIMO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0A83A973

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210838

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210838

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.729,00 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 4.729,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec.Desenv. Rural,Meio Ambiente e Apoio Comunitári
WELLINGTON BRITO JERONIMO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FA746AD1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210839

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210839

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.711,68 (um mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 1.711,68

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário
WELLINGTON BRITO JERONIMO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:748F8D80

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210840

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210840

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 17,04 (dezessete reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 17,04

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60B18B0A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210841

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210841

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 579,55 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 579,55

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário
WELLINGTON BRITO JERONIMO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:17D218D3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211047

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211047

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 23,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E7CF0F2C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211048

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 23,00, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6,90

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A38DE1D8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211049

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211049

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.657,94 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.080,50, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 577,44

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5B3E8964

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211050

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211050

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 470,98 (quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 375,90, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 95,08

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EE4344C4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211051

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211051

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.317,50, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.487,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:08E32D68

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211052

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211052

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.681,00 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.326,00, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do

Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 355,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CDE3A59C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211053

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211053

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 193.166,40 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 70.872,50, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 6.459,50, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 54.809,40, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 3.267,50, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 55.764,44, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 1.993,06

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Gestora do fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C544C2CC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211055

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211055

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.980,75 (dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.803,50, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.177,25

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:010DEBD2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211057

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211057

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFOR. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.375,30 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.489,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 886,30

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3B7A742A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211058

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211058

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFOR. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 994,69 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 895,60, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 99,09

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:17BE0426

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211059

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211059

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.601,90 (cinco mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.279,40, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.322,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5822E9BA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211060

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211060

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.037,60 (três mil, trinta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.452,80, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 584,80

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9D9F2D4E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211061

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211061

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021030201-A.SO

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LEÃO 26140551315

OBJETO.....: CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:12E2D4EA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211062

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211062

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.085,00 (vinte mil, oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.074 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 20.085,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:70DBD975

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211063

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211063

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: E.J.M DE ARAUJO CONSORCIOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.659,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.074 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 13.659,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7CF30F90

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211064

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211064

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL TEXTIL DFM EIREL9

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.074 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 5.385,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7A403A62

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211065

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211065

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 3.215,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 1.445,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DCA638BD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20211066

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211066

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 3.215,00, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 1.445,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ED6051D1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211067

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211067

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.769,55 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 10.769,55

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3685D2F4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211068

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211068

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.838,77 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 11.590,05,

Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 1.248,72

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BF38E405

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211070

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.545,37 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 18.995,50, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 3.122,50, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 3.258,51, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.168,85

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5BB5A1A8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211071

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.813,00 (um mil, oitocentos e treze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 1.813,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:461CF924

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211072

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211072

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.741,90 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 2.175,60, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 566,30

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AD6C1D8C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211073

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 370,80

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D6021BEE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2021 JAGUARETAMA/CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

Lei Municipal Nº 1.109/2021 Jaguaretama/CE, 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre a autorização para doação de terreno do Município para a Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Município de Jaguaretama autorizado a efetuar a doação de uma área de terra correspondente a 800(oitocentos) metros quadrados (20mX40m), a ser desmembrada de um terreno pertencente a municipalidade, destinada a **Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama**, denominada de CAPRITAMA, CNPJ N° 15.144.750/0001-04, fundada em 27 de janeiro de 2012, com atuação em todo o Município de Jaguaretama, tendo como objetivo principal estimular a criação e comercialização do caprino e do ovino no âmbito do Município e circunvizinhanças.
Art. 2º – A área de terra de que trata o artigo anterior será desmembrada do terreno urbano do patrimônio do Município, localizado nesta cidade, no bairro Padre Sebastião Marleno Alexandre, Registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob o Registro de N°01, às fls. 103 do Livro 2-F, Matriculado sob o N°1.130, em data de 02 de janeiro de 1990, com Protocolo sob o N°2.709, às fls. 88 do Livro 1 – B, sito a rua Vereador Francisco Laurilo de Lima, parte considerada frente, constando das seguintes Coordenadas Geográficas no sentido horário: P1: X–526/06 e Y–9380449, P2: X-526090 e Y-9380462, P3: X-526113 e Y-9380497 e, P4: X-526126 e Y-9380484, **constituindo-se de 20(vinte) metros de frente por 40(quarenta) metros de fundo.**
Art. 3º - A doação de que trata esta Lei destinar-se-á, exclusivamente, para uso em proveito de ações, atividades e objetivos inerentes ao desenvolvimento da CAPRITAMA, ficando vedada sua alienação a qualquer pretexto, inclusive se obrigando esta entidade, por prazo não superior a 02(dois) anos, a fazer uso do terreno ora doado visando atender os fins a que se propõe, sob pena de decretação de nulidade da presente doação.
Art. 4º - Para concretização do objeto desta transmissão fica o Cartório do Registro de Imóveis de Jaguaretama autorizado a efetuar os procedimentos específicos para a materialização da transferência da área referida no art.2° desta Lei, para o domínio da Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 06 dias do mês de abril de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D40E81AF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211074

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211074

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 339,90

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:759372A3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211075

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211075

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.139,50 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 1.711,60, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 427,90

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DC24C657

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211076

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211076

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.139,50 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 1.711,60, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 427,90

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FFBB3B0B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211077

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211077

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.578,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 5.578,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5842D5CB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211079

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211079

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.669,34 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 13.555,34, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 95,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 19,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CBD30894

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20211080

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211080

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.134,14 (quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 11.153,14, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 95,00, Exercício 2021 Atividade 1010.082430803.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 2.867,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 19,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2021

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:97830F83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.14-001-03C

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.14-001-03C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.14-001. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** Art. 14, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE**, inscrito no CNPJ sob nº07.413.255/0001-25. **CONTRATADA: POSTO JB COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **16.752.915/0001-93. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 18 de janeiro 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 18 de MARÇO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVÂNIA BRINGEL DA SILVA;** Pela Contratada: **POSTO J B DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.**

Jati/Ceará, 18 de janeiro 2021

KLESIVÂNIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:8ACE9392

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.25.001-16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.25.001-16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.25-001. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** VALTERNI ANGELIM PEREIRA, inscrita no CPF nº 340.927.814-15. **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO TOCANTE A ATENÇÃO PRIMÁRIA A VIGILÂNCIA SANITÂRIA, ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES PACTUADOS, ELEBORAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE RALATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE E DE SUAS CONFERÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, CADASTRAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES DAS AÇÔES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO MUNICÍPIO E DIGITAÇÔA DOS RELATÓRIOS NO SISTEMA DIGISUS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE MARÇO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pelo Contratado: VALTERNI ANGELIM PAREIRA.

Jati/Ceará, 29 DE MARÇO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:37CB980A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26.001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26.001-14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.02.26-001. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO IV, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11. 196.390/0001-33 **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ** N° 04.230.084/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JATI JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO: R$ 31.008,62 (trinta e um mil oito reais e sessenta e dois centavos)). DATA DO CONTRATO:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME**

Jati/Ceará, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:D223B100

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.02.26-001

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.02.26-001
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.02.26-001, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JATI JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME** N° 04.230.084/0001-00. **VALOR DO CONTRATO R$ 31.008,62 (trinta e um mil oito reais e sessenta e dois centavos)**. **DATA DO CONTRATO:** 26 de Fevereiro DE 2021 **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME**

Jati/Ceará, 26 de Fevereiro DE 2021.

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:F73EEC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.14-001-03D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.14-001-03D
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.14-001. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** Art. 14, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/0001-49. **CONTRATADA: POSTO JB COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **16.752.915/0001-93. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 18 de janeiro 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 18 de MARÇO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante**: ANDERSON FELIPE DA SILVA;** Pela Contratada: **POSTO J B DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.**

Jati/Ceará, 18 de janeiro 2021.

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:EF429BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.14-001-03B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.14-001-03B
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.14-001. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** Art. 14, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº30.588.500/0001-57. **CONTRATADA: POSTO JB COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **16.752.915/0001-93. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 18 de janeiro 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 18 de MARÇO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA;** Pela Contratada: **POSTO J B DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.**

Jati/Ceará, 18 de janeiro 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretaria Municipal de Educação
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:A03A55CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021 – SMD

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃOEVENTUAL E PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, VALVULAS, PROTETORES E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foi REVOGADA, conforme Lei 8666/93.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 07 de Abril de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A54477AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16

Prorroga o prazo e efeitos do Decreto Municipal nº 12 de 07 de março de 2021, que estabelece Medidas de Isolamento Social Rígido direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, e ainda;
CONSIDERANDO o agravamento do cenário em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, **permanecer dispondo** sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Massapê-CE, mediante um controle rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 28 de março de 2021, em todos os termos e regras, o **Decreto Municipal nº 12, de 07 de março de 2021**, que estabelece medidas de isolamento social rígido direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, e suas alterações.

Art. 2º. Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, continuam sendo adotadas as seguintes medidas:
I - restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
II - dever especial de confinamento e de permanência domiciliar;
III - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
IV - controle da entrada e saída do município;

Art. 3º. São consideradas essencais e incluídas nas atividades autorizadas a funcionar regulamente até o dia 28 de março de 2021, atendidos protocolos sanitários:
I - setor da indústria de transformação;
II – Bancos e agências loterias;
III - os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IV - centros de saúde da família, clínicas odontológicas, Clínicas de psicologia, clínicas para atendimentos e exames;
V - Hospitais, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos;
VI - lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;
VII - correios;
VIII - distribuidores de energia elétrica;
IX - segurança privada;
X - postos de combustíveis;
XI - funerárias;
XII - supermercados/congêneres;
XIII - padarias, vedado o consumo interno;
XIV - clínicas veterinárias;
XV – delivery.
XVI – Escritórios de Advocacia;
XVII – Cartórios de Registro de Pessoas Naturais, os de Tabelionatos de Notas e os de Registro de Títulos e Documenos de Pessoas Jurídicas.

§ 1º. A autorização para o atendimento presencial nos incisos II, IV, VII, XIV, XV, XVI e XVII, deverá ser realizado por agendamento, não permitido mais de 02 (dois) atendimentos simultâneos.
§ 2º. As agências báncarias e a Loterica deverão atender mediante prévia entrega de senhas, cabendo aos administradores organizar os usuários dos serviços de forma a evitar algomeração.
§ 3º. No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso(a)s:
I - oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
II - empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
III - transporte de carga.
IV – distribuidora e revendedora de água e gás;
V – serviços de telecomunicações;

Art. 4º. O controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, bem como a entrada e a saída dos veículos, qual será admitida nas hipóteses de:
I - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
II - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde;
III - transporte de carga;
IV - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo;
V – O Transporte Coletivo que ingressar na Sede oriundo dos Distritos deverá seguir a tabela de dias e horários permitidos para cada localidade. (ANEXO I)

Art. 5º. CONTINUA estabelecido o **DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL** durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021.
§1º. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.
§ 2º Constatada qualquer infração ao disposto no caput, deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita. (ANEXO II)
§ 3º Se, após a autuação prevista no § 2º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7 (sete) dias, bem como o recolhemento do pagamento de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 4º A Suspenção de acordo o § 2º, deste artigo, ficará o retorno das atividades condicionada à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 6º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 6º. À exceção de caminhadas fica proibido qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer nas praças.

Art. 7º. Fica desde já solicitado, com fundamentação no disposto no inciso XV do Art.66 da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações dispostas nesse Decreto.

Art. 8º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias de Saúde, de Infraestrutura, da Agricultura, bem como pela Guarda do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais competentes, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 9º. Fica recomendado à Secretaria da Infraestrutura realizar barreiras sanitárias nas vias de entrada e saída do Município, bem como a fiscalização de trânsito, em conjunto com a segurança contratada pela Prefeitura, como meio controlar o fluxo nas vias de entrada e saída do Município.

Parágrafo Único. Ficam as demais secretarias do Município **CONVOCADAS** a dar apoio a Secretaria de Infraestrutura, quanto a disponibilidade de servidores e insumos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B0D820A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11

ESTABELECE MEDIDAS DIRECIONADAS À PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 EM ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO ESTADUAL N-9, 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque,** Prefeita do Município de Massapé, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, e ainda;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 30, inciso I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
CONSIDERANDO a Lei n2 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Massapê normatizou, através do Decreto Municipal n° 12, de 17 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Massapê, estabelecendo medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVI D-19);
CONSIDERANDO o crescente número de casos de Coronavírus no Município de Massapé e em todo Estado do Ceará, bem como a necessidade de permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação do COVID-19, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;
CONSIDERANDO o início do processo de vacinação é lento e gradual, não dispensando o reforço das medidas de prevenção indicadas pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas a partir de 28 de fevereiro até o dia 07 de março de 2021, no Município de Massapé, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n2 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal n2 12, de 17 de março de 2020 e suas alterações, tudo sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º, Na prorrogação do isolamento, fica observado o seguinte:
I — suspensão de eventos comemorativos, realização de festas ou atividades com risco de disseminação do COVID — 19, com exceção de realização de eventos em ambiente exclusivamente virtual;
II — recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
III— manutenção do dever especial de proteção em relação as pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que como uso de máscara de proteção e dentro do horário permitido;
IV — adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestadores por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
V — vedação à entrada e permanência em hospitais ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI — todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
VII — o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 30% de sua capacidade;
a) O controle e a garantia de acesso ao limite do quantitativo de clientes fica sob a responsabilidade dos administradores.
VIII — o uso do álcool em gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
§1°. Durante o enfrentamento contra a COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Massapê consistente no uso OBRIGATÓRIO de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I — as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica:
II — crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III — aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2º. Ficam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividade liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30(trinta) dias.
§ 3º. O dever especial de proteção a que se refere o inciso III, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atesto médico, o isolamento mais restritivo.
§ 4º. Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I- a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observados pelos frequentadores os horários e as condições estabelecidas neste Decreto, como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração, atendendo, em todo caso, o disposto no art. 52, deste Decreto;
II — a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, regular e complementar, desde que cumprida todas as medidas sanitárias especificas para o setor, bem como, a circulação de veículos de transporte coletivo provenientes dos distritos de Massapé a sede;
a) Os responsáveis pelo transporte devem observar os critérios sanitários estabelecidos neste Decreto.
III — Fica permitido o funcionamento, no interior da rodoviária, das atividades comerciais, observando os horários previstos no art. 42, incisos 1 e II, desde Decreto.
Art. 3°- Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Município de Massapé, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - redução para 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento das academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;

II - funcionamento das instituições religiosas com 30% (trinta por cento) da capacidade nos horários estabelecidos neste Decreto, sendo que, após esses horários, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada a regra do toque de recolher, disposta neste Decreto;
III - Aos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios (farmácias, mercados e supermercados) fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em 30% (Trinta por cento) da capacidade de público.
IV — os estabelecimentos que se encontram no pé da serra, nas galerias (açudes), banhos e balneários, devem ter seu atendimento reduzido a 30% da sua capacidade, observando todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário e o que dispõe este Decreto;
V - suspensão das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
VI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal e estadual, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
VII - recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
VIII - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços públicos ou privados, como praças, clubes, e afins, para as atividades de recreação infantil, tais como pula-pula, parquinho e atividades congêneres;
IX - reforço da fiscalização quanto à proibição da prática de atividades esportivas coletivas amadoras, a exemplo de futebol, vôlei, futevolei, basquete, entre outros, ainda que em ambientes privados, evitando, especialmente, aglomerações;
Art. 4º Para enfrentamento da COVID-19 os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços do Município passam a adotar todas as medidas gerais e regras de isolamento social, observando seguinte:
I- de segunda a sexta, o comércio de rua somente funcionará até às 17h, e as demais atividades, inclusive religiosas, até às 19h;
II— aos sábados e domingos:
a) Os restaurantes e dos demais estabelecimentos para alimentação fora do lar somente funcionarão até às 15h;
b) As demais atividades, inclusive religiosas, funcionarão até às 17h.
§1º. As regras estipuladas nos incisos anteriores se aplicam aos restaurantes e lanchonetes de supermercados e congêneres e as lojas de conveniências de postos de combustíveis, bem como Mercado, barracas de lanches (Trailler), restaurantes de banhos, balneários, Pé de Serra;
§2º. No horário de restrição de que tratam os incisos 1 e II, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar:
serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - indústria;
IV supermercados/congêneres;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VII - laboratórios de análises clínicas;
VIII - segurança privada;
IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X - funerárias, observando as restrições quanto ao tempo reduzido de velório, ainda que não se trate de COVID-19.
§ 3°, Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 4º. Além dos horários previstos nos incisos do "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h, bem como aos sábados e domingos, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle, e atendendo ao máximo permitido de sua ocupação.
Art. 5º. Em respeito a regra estabelecida no Decreto Estadual n2 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que estabeleceu "toque de recolher" no Estado do Ceará, fica proibido, nos dias da semana, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas no §22, do art. 42, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia ou funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções legais.
Paragrafo único. Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, calçadões e parques.
Art. 6°, Fica estabelecido regime de trabalho remoto para o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
§1°. Fica vedado o atendimento presencial em órgãos públicos, excetos os de natureza essencial.
§ 2°. Os servidores acometidos por doenças respiratórios e doenças crônicas, bem como aqueles maiores de 60(sessenta), ficaram em trabalho remoto, conforme atribuições regimentais, enquanto perdurar este Decreto.
§ 3° Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da prefeitura de Massapé deverão emitir Portarias disciplinando regime e trabalho a que se submeteram seus colaboradores.
Art. 7º. Os velórios realizados em âmbito municipal devem ocorrer em no máximo 1 (uma) hora de duração.
§ 1°. Fica limitada a permanência nas áreas interna e externa da capela mortuária a apenas 10(dez) pessoas por vez.
§ 2º. As celebrações de despedidas limitam-se à presença de somente 10 (dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório.
§ 3°. Os sepultamentos podem ocorrer até as 17h30 e as capelas mortuárias devem permanecer fechadas das 00h às 5h, salvo para recepção e preparo do corpo.
§ 4°. Fica vedada a utilização de residência para velar o corpo durante a pandemia.
Art. 8°. Constatada qualquer infração ao disposto no neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§ 1° Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 2º Suspensa a empresa, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5° O Município, através da Secretaria da Saúde e das autoridades policiais, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 6º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapé, Estado do Ceará, aos 2 (Dois) de março de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:97B4A694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento, Levantamento, Avaliação e Inventário dos Bens Patrimoniais do poder Executivo do Município de Massapê, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, sua utilização e estado de conservação, bem como se faz necessária a baixa de materiais permanentes imobilizados e pertenças, de consumo os quais se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis em disponibilidade;
CONSIDERANDO o art. 182, §3º, quando sustenta que as legalizações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2017 definiu no art. 3º a competência da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Levantamento, Avaliação e Inventário dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Massapê, nomeando os seguintes membros:
I – **Francisco Felipe Rodrigues Lima**, Coordenador de patrimônio da Secretaria de Governo (CPF nº 055.408.223-31), Presidente;
II – **Francisco Kelvy Cordeiro Farias**, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Engenheiro Civil CREA-CE 346.668), secretário;
III – **Silvia Helena Vasconcelos Arruda**, Auxiliar Administrativo (CPF nº 259.240.603-49), Membro.

Art. 2º. Os membros nomeados no artigo anterior não perceberão acréscimos remuneratórios pelo exercício desse mister.

Art. 3º. Deverá ser cumprida a regulamentação disposta no Decreto Municipal nº 14/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:BEB4397C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161

Dispõe sobre a designação de servidor indicado para Fiscal de Contrato das Secretarias Municipais de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que o Fiscal de Contrato deve;
1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
Resolve:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 01/03/2021, a servidora **SARAH SHIVA SIRIDÓ SOARES**, nomeada pela Portaria nº 97/2021 no cargo de Coordenadora de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, **para a função de fiscal de contratos da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura**.
Parágrafo Único. Ficam excluídos os contratos relativos à execução de obras e serviços de engenharia, que ficará a cargo de um profissional com habilitação técnica na área.
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.
Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:312D6DF8

SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO Nº 41003012021.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 41003012021.1 – OBJETO: Contratação de Serviços de Divulgação das Ações Notas e Materias (Lote nº01 da Licitação) destinados à Prefeitura Municipal de Massapê. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Ordenador de Governo. **CONTRATADA:** Francisco I. A. Costa - ME (CNPJ: 21.751.286/0001-17), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Itulo Aguiar Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil, seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4100301/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000. **SECRETARIAS, RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Governo (1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00 – R$ 105.600,00). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, Prorrogáveis. **DATA:** 29/03/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 29/03/2021.

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D47A19FC

SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO Nº 41003012021.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 41003012021.2 – OBJETO: Contratação de Serviços de Filmagem de eventos, criação e Edição de Videos, Cobertura Fotografica e de Vídeo e Edição, Publicação e Acompanhamento de Matérias e Eventos (Lote nº02 da Licitação) destinados à Prefeitura Municipal de Massapê. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Ordenador de Governo. **CONTRATADA:** Bússola Marketing e Estratégia LTDA - ME (CNPJ: 40.077.572/0001-93), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Sérgio Marques Aragão. **VALOR GLOBAL:** R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4100301/2021,

Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000. **SECRETARIAS, RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Governo (1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00 – R$ 174.000,00). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, Prorrogáveis. **DATA:** 29/03/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 29/03/2021. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:92325DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

CONTROLE INTERNO

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

MAURITI - CEARÁ, 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a distribuição de alimentos da merenda escolar, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará em decorrência do COVID-19, decretado pelo Governo do Estado através do Decreto Nº 33510 de 16/03/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde no Município de Mauriti, publicada através do Decreto Municipal Nº 78, de 18 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a suspensão temporária das atividades escolares na rede municipal de ensino como medida de contenção à pandemia;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social de parte dos alunos matriculados, onde com a falta da merenda na escola tem sua saúde e desenvolvimento comprometidos, pois em algumas famílias o único alimento nutritivo e balanceado é feito no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Normatiza

Art. 1º A distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, oriundo de recursos do PNAE e/ou recursos próprios municipais, aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino;

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo procedimento operacional para a execução desta tarefa deverá ser analisado e aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do município, que também escolherá um de seus membros para participar da comissão, coordenada pela secretaria de educação;

Art. 2º A Secretaria de Educação coordenará todos os procedimentos necessários de entrega do alimento, que juntamente com a Secretaria de Saúde, seguirá respeitando a restrição dos grupos de risco do COVID-19 e todas as normas orientadoras de prevenção a disseminação da doença, já determinadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

PARÁGRAFO ÚNICO: serão disponibilizados pela secretaria de saúde material de higienização e proteção às pessoas que manipularão os kit's.

Art. 3º A logística de distribuição dos kit's deverá seguir o disposto:

I- Deverá ser criada uma comissão para operacionalizar a distribuição, onde a direção da mesma ficará sob o comando de um servidor da secretaria de educação e poderá ser composta por quantos membros o gestor achar necessário para o desempenho da tarefa, podendo ser mesclada com servidores das demais secretarias que compõe a gestão;
II- Toda etapa para a realização da referida operação deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato da merenda escolar;
III- A composição do kit deverá ser formulado pelo nutricionista responsável pelo Programa de alimentação escolar;
IV- A distribuição deverá ser realizada nas dependências das escolas municipais, onde terá, em cada local uma equipe responsável, com no máximo 05 (cinco) pessoas, seguindo a seguinte formação: 1 gestor, 1 porteiro, 2 apoios para a entrega e 1 para reposição dos kits;
V- As entregas devem começar pela educação infantil (CEI e creches) seguindo pela educação fundamental;
VI- A distribuição deve ser realizada por turma ou grupos de no máximo duas turmas por hora ou momento de entrega. As pessoas devem ser constantemente orientadas a manter 2 (dois) metros de distância, devendo considerar também essa distância entre os beneficiários na fila, evitando o contato físico como toques ou apertos de mão;
VII- A comunicação da distribuição, com o dia e hora para a retirada dos kits, deverá ser feita pelo gestor da escola, devendo ser feita preferencialmente e quando possível por meio de mensagens via SMS ou WHATSAPP / correio eletrônico (email) / carros de som na comunidade.
VIII- Não será permitido nenhum contato físico entre as pessoas que estiverem dentro das dependências do local de entrega e nem em suas mediações;
IX- Cada família só poderá ter um representante para receber o kit, e deverá portar documento com foto;
X- Após recebimento, o representante deve retirar-se imediatamente das dependências da escola, evitando assim, o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente e possíveis aglomerações.

Art. 4º A Comissão responsável pela distribuição dos kit's deverá ao comando da Secretaria de Educação relacionar todas as entregas na lista de controle (modelo ANEXO I) e fotografar todas as fases de distribuição. Este controle servirá de comprovação para compor a prestação de contas, juntamente com relatório fotográfico.

PARÁGRAFO ÚNICO: A lista de controle e o relatório fotográfico, deverão ser enviados por meio eletrônico (e-mail´s: controleinterno2021@gmail.com e educabemmauriti@gmail.com) para a comissão nomeada pela Secretaria de Educação responsável pela coordenação da operação, a lista de controle deverá ser assinada pelo membro do núcleo gestor responsável pela entrega;

Art. 5º A Secretaria de Educação deverá dar ciência ao Ministério Público e à Câmara Legislativa Municipal, sobre os procedimentos adotados para distribuição da merenda escolar, aos estudantes da rede municipal de ensino, neste momento de pandemia do Coronavírus.

Art. 6º Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão disciplinados e dirimidos pela comissão prevista no inciso I do art. 3º desta instrução e pela Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladora Geral do Município

ANEXO I

LISTA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DOS KITS

UNIDADE DE ENSINO:		
TURMA:	TURNO:	
ALUNO	RESPONSÁVEL FAMILIAR Nome e Contato	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA	GESTOR RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6B072378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 502/2021

PORTARIA NO 502/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 915/2009;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. GLAUCIA MARIA SOBRAL ALENCAR, CPF: 711.163.544-20, para ocupar o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1A7E3FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2021

PORTARIA Nº 508/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA ROZANGELA FURTADO DE SOUSA SANTOS, CPF: 360.733.773-04, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0F32BAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2021

PORTARIA Nº 509/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONNY EVIO FURTADO PEREIRA, CPF: 064.648.893-70, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:57E6A885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2021

PORTARIA Nº 510/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TERESINHA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF: 010.548.363-02, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F7E6983C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2021

PORTARIA Nº 511/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GABRIEL PEREIRA SAMPAIO, CPF: 059.832.493-39, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C5B4A642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.512/2021

PORTARIA Nº.512/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA NATALHIA EVANGELISTA DE LACERDA, CPF: 980.436.763-72, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1217E00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.513/2021

PORTARIA Nº.513/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA, CPF: 977.595.383-91, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FA95B37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.514/2021

PORTARIA Nº.514/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA, CPF: 977.595.383-91, para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2E67E8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.515/2021

PORTARIA Nº.515/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA NEVES RODRIGUES LUCENA, CPF: 600.613.143-90, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. TIPO – C, CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:46D57A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº516/GP/2021

EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19, DECIDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº78/2020, CRIAR COMISSÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO KIT MERENDA ESCOLAR E, NOMEAR SEUS MEMBROS, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão e nomear seus respectivos membros, para operacionalizar a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados a merenda escolar, por meio da entrega de kit, para efeito de garantir o atendimento às disposições do Decreto nº 78/2020.

HOSIANA MARIA SILVA MAIA, CPF: 295.723.633-87	PRESIDENTE
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAUJO, CPF 033.307.063-17	VICE-PRESIDENTE
SAMUEL DA SILVA, CPF: 600.161.073- 81	SECRETÁRIO
MARIA ORLANDINA IZIDRO JACO, CPF 387.343.893-34	MEMBRO

Art. 3º - A nomeação da Comissão adiante, definida no art. 1º desta Portaria, visa atender ao art. 1º, e SS, do Decreto Municipal nº 78/2020, a saber.
Art. 4º - Os membros nomeados não serão remunerados pelo Município, em decorrência da atuação da Comissão, sendo o serviço prestado considerado de relevante interesse público.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE ABRIL DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0502730D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Declaro REVOGADO o processo licitatório derivado do certame originado no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.08.01/CP**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL, OBJETIVANDO ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, com base no caput do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos

autos do processo licitatório revogado. ***JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO*** - Secretário da Fazenda, ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** - Secretária de Assistência Social, ***GILBERTO JUCA DA SILVA*** - Secretário de Educação e ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*** - Secretária de Saúde.

Mauriti/CE, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:6889A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.01/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Leandro Pedro de Freitas ME. Objeto: Contratação de Serviços na Gestão de condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, bem como assessoria junto à instância de Controle Social do PBF, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Valor: R$ 72.000,00. Prazo: 15/03/2022. Signatários: ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** e Leandro Pedro de Freitas ME.

Mauriti/CE, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:F97443BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2903.01/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, que realizar-se-á no dia 26.04.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 08 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:F1DBFCA4

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 1502.02/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE (KIT BEBÊ), PARA ATENDER AS GESTANTES/MÃES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.244.0802.2.075 - Beneficios Eventuais. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. ASSINANTE: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. VALOR GLOBAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 26 de março de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:774B3BA9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 0802.01/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ, se realizará no próximo dia 13.04.2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas.

Meruoca-Ce, 08 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:393B3F82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1003.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 22.04.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 08 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:1256C535

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO CONTRATO 20219002CMMOM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219002CMMOM

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 27.01.202101SRP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE PETROLEO BRAGA LTDA

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mombaça.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 25.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:048FC774

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO CONTRATO 20219008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219008

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 09.02.2021/01PP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: LV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes do Termo de Referencia.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 78.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2021 a 12 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:8764590D

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO CONTRATO 20219010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219010

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 25.01.2021/CMMT

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: ASCONTEC - ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade Pública, e elaboração da prestação de contas de gestão, junto à Câmara Municipal de Mombaça

VALOR TOTAL.....: R$ 93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 93.600,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 01 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:55EE2B3E

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO CONTRATO 20219014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219014

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100301CMM/CD

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: BRUNO NOGUEIRA CAVALCANTE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA VISANDO MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REPARO E TROCA DO CABEAMENTO DA REDE DE INTERNET DA CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.454,50 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.21, no valor de R$ 15.454,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:2EBF43CD

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 11.03.01/2021PP

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Referência : Processo nº 11.03.01/2021PP
Assunto : Administrativo. Procedimento Licitatório. Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Folha de pagamento, geração da RAIS e GFIP para atender as demandas da Câmara Municipal de Mombaça/CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando o arrazoado contido na manifestação do Controlador e da Pregoeira da Câmara Municipal, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, posto, ter verificado que o processo licitatório não ficou visível no portal de licitações do TCE/CE e que, caso o certame continue, poderá ser questionado por ter, o potencial de ferir o princípio da ampla competitividade;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 11.03.01/2021PP, determinando à Pregoeira e sua equipe de apoio, que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Mombaça, 06 de abril de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mombaça,CE

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:C5C6621B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO 20219011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.02.21/1-DL

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos profissionais, com levantamento de dados junto aos setores de contabilidade e recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores, que receberam qualquer tipo de remuneração no exercício financeiro de 2020, para fins de elaboração, digitação e transmissão da Declaração do Imposto de Renda - DIRF/2021, ano calendário 2020, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.990/2020, junto à Câmara Municipal de Mombaça, CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:B31EF853

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO 20219013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.02.21/1-DL

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: INTGEST - INTELIGENCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA ME

OBJETO.....: Capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mombaça/Ce,quanto aos procedimentos alusivos ao sistema integrado de gestão legislativa utilizado pelo Poder Legislativo Municipal

VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 05 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:A727A780

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO 20219003

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219003

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 12.02.2021/CMM

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: GM CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE de interesse da Câmara Municipal de Mombaça

VALOR TOTAL.....: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 69.600,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2021 a 10 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:908BEE08

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO 20219006

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 24.02.2021/01PP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: FOX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo (sem condutor) para atendimento de demandas da Presidência da Câmara Municipal de Mombaça, CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 37.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:B0556EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150162/2021 - DETERMINA RETIRADA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA SERVIDORA FRANCISCA HUMBELINA FARIAS CAVALCANTE

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. FRANCISCA HUMBELINA FARIAS CAVALCANTE CPF: 223.400.253-20 MATRICULA Nº 4703995** que exerce o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA** haja vista que a mesma **aposentou-se por APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. FRANCISCA HUMBELINA FARIAS CAVALCANTE** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 15 de janeiro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:76B3A8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060402/2021 - AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONVÊNIO CV Nº 15/2021

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam cedidos os servidores públicos municipais descritos no ANEXO ÚNICO, pertencentes ao quadro da Administração Direta, com os respectivos cargos, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme estabelecido no **Termo de Convênio CV nº 15/2021** realizado entre o Município de Mombaça e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**.**
Art. 2º A presente cessão ocorrerá em conformidade com as disposições contidas no Convênio CV nº 15/2021 de 15 de Janeiro de 2021, com ônus para o Município de Mombaça.
Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do Convênio CV nº 15/2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mombaça, 06 de Abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 060402/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre servidores cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

SERVIDOR	CPF	CARGO	VÍNCULO
Antônia Elizangela Carnaúba Cavalcante	834.091.223-20	Aux. Administrativo	Efetivo
Antônio Sergio Rodrigues da Silva	015.115.253-55	Ag. Administrativo	Efetivo
Camila Cavalcante Teixeira	543.822.113-87	Ag. Administrativo	Efetivo
Iolanda Rodrigues Lima	134.219.848-40	Auxiliar Escolar	Efetivo
Francisco Suelho Marques Silva	025.608.623-01	Porteiro	Efetivo
Josefa Vieira Damasceno	028.845.763-39	Ag. Administrativo	Efetivo
Josicleuton Almeida Oliveira	039.549.573-37	Ag. Administrativo	Efetivo
Maria Aparecida Ferreira da Silva	881.427.953-53	Auxiliar Escolar	Efetivo
Maria Norman Geane Pereira Mota	847.720.853-00	Ag. Administrativo	Efetivo
Monakelly Lima Benevides	043.932.493-99	Ag. Administrativo	Efetivo
Talita Monteiro Nascimento	070.313.923-14	Ag. Administrativo	Efetivo
Tânia Vitoriano Nogueira	054.205.963-00	Ag. Administrativo	Efetivo

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 06 de Abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:627C8899

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021DIVE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021DIVE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/04/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta

Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ de Nº 08.158.003/0001-60 e Inscrição Estadual nº 06.196.631-2, sediada na Rua Ananias do Amaral Vieira, Nº 118, Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de **R$ 1.877.868,16 (hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**. **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

MOMBAÇA - CE, 06 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B7076EFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01041601INFR PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016INFR - DP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais) global, correspondendo ao valor mensal de R$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais)DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0003.2.014 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00, com Fonte de Recursos próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2021 e término em 31/03/2022. ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELO (A) LOCADOR (A): FRANCISCO ROLIM DANTAS.

Mombaça - CE, em 31 de março de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EEA8DA70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05041801SESA PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018SESA - DP – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.10.301.0011.2.029 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00, com recursos do FMS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 06/04/2021 e término em 05/04/2022. ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) LOCADOR (A): SILDERLAN TIDÓRIO DE ARAÚJO

MOMBAÇA-CE, 01 de abril de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:37E9D363

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADM. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 24.03.24082002SEOB/2021-PARR

Contrato nº: 24082002SEOB;
Contratado: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17
Processo Licitatório Originário: 001/2020SEOB-TP

Sr. Preposto da empresa ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP,

Pelo presente, nos termos da legislação vigente, concedido o contraditório e a ampla defesa, venho comunicar-lhe da instauração de processo administrativo nº **24.03.24082002SEOB/2021-PARR**, referente ao contrato em epígrafe, tendo em vista existência de indícios de que a contratada falhou na execução do contrato nº 24082002SEOB, onde, **verificou-se que após a assinatura da ordem de serviço, em 24 de agosto de 2020, passaram mais de 212 dias, e a obra sequer foi iniciada.**

Diante disso, a presente notificação para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, conforme cláusula(s) 9.1, 9.4, 11.1, do contrato mencionado, e se comprovado, aplicação das penalidades de: Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no(s) artigos Arts.66, 69, 77 e 78, incisos I, II, III, V da Lei 8.666/93, bem como, a possibilidade de **rescisão unilateral por abandono do contrato e ausência de execução.**

Fica também a Empresa, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na , no horário das 08:00 às 14:00, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Sua empresa dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa.

Mombaça, 07 de abril de 2021

LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA
Coordenadoria de Controle Interno

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A04BD4D9

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL REF. PROCESSO ADM. Nº PAAR.2021.23072001SESA/SESA

Contrato nº 23072001SESA; Valor do Contrato: R$ 288886,15

Contratado: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23

Processo Licitatório Originário: 001/2020SESA-TP

Sr. Preposto da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,

Pelo presente, concedidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, venho comunicar-lhe a aplicação da pena de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar, tendo em vista o abaixo indicado, bem como MULTA compensatória conforme cálculo em anexo:

Chegou ao conhecimento desta unidade gestora que a reforma do centro cirúrgico do Hospital Municipal de Mombaça estava com constantes atrasos e que, não iria ser cumprido o prazo de execução da obra.

Nesse ínterim, ocorreu, inclusive, denúncias por parte de vereadores com vista in loco do canteiro de obras.

Diante disso, e, após constatação do setor de engenharia que realmente o atraso estava ocorrendo de maneira injustificada e que, não era a primeira vez, a secretaria decidiu abrir procedimento de apuração de responsabilidade.

A Secretaria de Saúde notificou a empresa no dia 22 de fevereiro de 2021, onde a mesma quedou-se inerte.

Na sequência, o setor de engenharia encaminhou relatório complementar ao da Secretaria onde demonstra que no dia 03 de março de 2021 o venceu o prazo para execução da obra sem a devida conclusão. Ademais, conforme consta nos autos, o prazo de vigência do contrato expirou dia 04 de março de 2021 se o cumprimento do mesmo.

No dia 15 de março consta relatório complementar do Setor de Engenharia relatando e constatando o que foi afirmado, onde afirma que a obra estava paralisada há 28 dias!

O serviço é essencial e a continuação de sua paralização prejudica diuturnamente a população.

Cláusula contratual ou dispositivo legal descumprido:

"CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
(...) 9.4 - Acompanhar o cronograma físico-financeiro do serviço de modo a não provocar atrasos;"
Fundamento Contratual Para Aplicação das Penalidades:

I – Multa Compensatória:

A multa compensatória está prevista na Cláusula 10.1, alínea "c" do contrato:

"10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
(...)
c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;"

Diante disso, promoveu-se o cálculo da multa:

MULTA COMPENSATÓRIA		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DE MULTA	VALOR DA MULTA
R$ 288.886,15	5%	R$ 14.444,31

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração:

"10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
(...)

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos".

Sua empresa dispõe do prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa, os autos do Processo Adm. nº **PAAR.2021.23072001SESA estão à disposição para vistas podendo ser solicitado através do email** controle.mombaca@hotmail.com.

Mombaça, 29 de março de 2021

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretário(A) De Saúde De Mombaça, CE

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AA153230

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME, COM SEDE À RUA FRANCISCO MONTEIRO MAIA, Nº 82, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DO SITEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 135.559,60(CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ ADRIANA DE ABREU SOARES DE GIRÃO MAIA.

MORADA NOVA - CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DCC16B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0604-A/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de **06 DE ABRIL DE 2021**, todos os atos que culminaram com a nomeação e posse do Sr. **MARIO MOREIRA DUARTE**, no cargo de **MÚSICO PERCUSIONISTA**, considerando a **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** proferida pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos autos do **PROCESSO Nº 0050745-41.2020.8.06.0128**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de Abril de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:16FD3E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-E/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **01 DE ABRIL DE 2021**, a servidora **FRANCISCA JUCILENE CHAVES BARRETO**, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR – NÍVEL C**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:9AFD4586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-F/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **01 DE ABRIL DE 2021**, a servidora **REJANE LUCIA SARAIVA DE FREITAS**, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR – NÍVEL C**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:89BD3741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-G/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **01 DE ABRIL DE 2021**, os servidores nominalmente relacionados no anexo, no cargo de **DIRETORES ESCOLAR**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÙNICO
PORTARIA Nº 0104-G/2021 – GAB.

SERVIDOR	NÍVEL
VANUZA SARAIVA RABELO	A
EDVANIO DE SOUSA CHAVES	B
FRANCISCO ARNOLDO CLAUDINO	B
MARCIA REGINA CHAVES DA SILVA	B
MARIA ERIVANIA RABELO	C
RAIMUNDA ARIADENES CHAVES DE OLIVEIRA	C
MARIA CLERIANE BENTOS SANTOS MONTEIRO	D

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:21991BEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.03.15.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos. Tendo como empresas habilitadas: **A.J.G. DA SILVA TAVARES PROJETOS & CONSTRUÇÕES – ME,** CNPJ: 36.209.983/0001-18, **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ: 21.106.785/0001-51, **FF EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.103.016/0001-25, **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 15.621.138/0001-85, **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 17.690.855/0001-94, **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 06.043.276/0001-33, e **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ: 18.413.043/0001-64; como empresas inabilitadas: **GJS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 12.388.417/0001-52, por descumprimento das cláusulas editalícias; e empresas impossibilitadas de participar: **JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, CNPJ: 33.147.466/0001-73, e **SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 38.402.172/0001-64, por descumprimento das cláusulas editalícias. Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais. Caso não seja apresentado recursos, fica agendada sessão pública para abertura das propostas de preços no dia 19/04/2021, às 09:00.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:ACB0F073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DA PENHA ALVES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 026.806.343-57, do cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:ED96133F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MÁCIO RODRIGUES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 017.117.163-24, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:706D5FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DA PENHA ALVES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 026.806.343-57, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4B4D18C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÁCIO RODRIGUES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 017.117.163-24, do cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C2CDD5CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0014.2.025;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06 com recursos do próprio município;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: ANDREIA GOMES DE SOUSA
ASSINA PELO CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)

Nova Russas/CE, 07 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A2A90BFE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 26 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 07 de abril de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2690538F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **27 DE ABRIL DE 2021 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICONADO, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:75B23571

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.27, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL HOSPITAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): Ana Clécia Mourão Rodrigues Alves
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:690E998D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.27, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL HOSPITAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): Luiza Freitas de Sousa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:ED517608

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.01, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): Kleberson Borges Madeiro
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4898FEEB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.13, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº

SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ORGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): Antonia Gláucia Furtado de Melo Martins
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7ECF888D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.53, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): José Ivan Moura Júnior
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:11363146

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.58, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): Ana Lylia Lima Reinaldo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BA6FB411

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.59, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;

ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;

DISTRATADO(A): Otelino Cunha Braga Filho

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:982B048E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.80-A, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): Ellen Samylle Farias Pinto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:097EA4F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH0001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.81, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Ellen Samylle Farias Pinto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4DD46C2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP003/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: *REFORMA E ADAPTAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA JOSÉ VIEIRA SOBRINHO, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0901.10.301.0018.1.025*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F3574314

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/2021

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.59-A, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF - NOTURNO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Otelino Cunha Braga Filho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5DBE60D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.80, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF - NOTURNO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Ellen Samylle Farias Pinto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F2BB0978

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.39, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de CIRURGIÃO-DENTISTA COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Kleberson Borges Madeiro
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:ADDD0C3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.63, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRA COORDENADORA CARA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Francisca Rayanne Demontiezo Mourão
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9D1FF5EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.34, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de

ENFERMEIRA COORDENADORA DOS ACS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Francisca Fabrinne Martins de Carvalho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C80D9638

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O Ordenador de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/2021.50, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRA NASF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Rusass;
DISTRATADO(A): Nivea Maciel de Sousa Alves
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BC3C3081

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.77A, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO CENTRO DE ESPECIALIDADES, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): JANDIRA KARLA RESENDE SIMEÃO - 033.515.853-65;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E6B1A269

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.04, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): LARISSA JORGE ALVES - 018.993.643-66;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:628C9E22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.15, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): CYNDI ROSA MAGALHÃES - 028.445.873-21;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:32B81F0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.16, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): RITA DE CÁSSIA MARQUES MENDONÇA - 822.513.203-34;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5303ED30

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

EXTRADO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.17, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): MARIA RAILISSE FREITAS DO NASCIMENTO - 056.439.133-64;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3F8FE43F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.18, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): HELIZANGELA ABREU LIRA - 021.992.053-20;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A986299D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.19, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): ADELE MARTINS DE SOUZA - 021.377.213-25;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8FAD359A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.20, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): RAILHA DOS SANTOS DO NASCIMENTO - 603.779.443-00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:75B72A68

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.21, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): DAYANE CASTRO BARROS GONDIM - 054.125.553-30;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:72BEED29

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.22, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): JÉSSICA VERAS AZEVEDO - 028.028.193-56;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei

Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D33ED670

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.57-A, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): FRANCISCA NEUMAN FARIAS PAIVA LOPES - 455.771.883-34;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:73BBF6C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.64, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): FRANCISCO PEDRO DE SOUSA XAVIER - 025.173.593-18;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:19BD7C6E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO SS-CH001/21

O(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº SS-CH001/21.77-A, decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/2021, Processo nº SS-CH001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde;
ÓRGÃO DISTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;
DISTRATADO(A): JANDIRA KARLA RESENDE SIMEÃO - 033.515.853-65;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: As partes desistiram do direito ao recurso administrativo conforme artigo 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93, renunciado o direito de realizar quaisquer questionamentos após lavratura do termo.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0B86444C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 20 DE ABRIL DE 2021, às 13:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **SAAE-PP03/21**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, na sala de licitações na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas/CE 06.04.2021.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:6E45066A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.01.19.01

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Contratada: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 72.432.727/0001-59 - Objeto: PAVIMENTACAO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 878358/2018/MCIDADES/CAIXA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I- Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.19.01. Valor Global Contratado: R$ 1.295.493,12 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).Prazo de Execução dos Serviços: 03 (três) MESES. Dotações Orçamentárias: 0501.15.451.1502.1.002, elemento de despesa nº 44.90.51.00. Assina pela Contratante: JOSÉ BESERRA GOMES (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Hercília de Souza Oliveira Araújo. Data da Assinatura: 07.04.2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8499134A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.01.21.01

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Contratada: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 72.432.727/0001-59 - Objeto: PAVIMENTACAO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882211/2018/MCIDADES/CAIXA, TUDO

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I- Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.21.01. Valor Global Contratado: R$ 1.238.608,85 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).Prazo de Execução dos Serviços: 03 (três) MESES. Dotações Orçamentárias: 0501.15.451.1502.1.002, elemento de despesa nº 44.90.51.00. Assina pela Contratante: JOSÉ BESERRA GOMES (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Hercília de Souza Oliveira Araújo. Data da Assinatura: 07.04.2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:57A4348B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.07.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.07.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9CE13FDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108 / 2021.

PORTARIA Nº 108 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, LUCIVANIA SANTOS FREITAS BARROS**, do cargo de Coordenadora de Enfermagem, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 06 de Abril de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:06F37F92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 2021.03.04.002

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.002 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica que foram INABILITADAS do certame na fase de análise dos documentos de habilitação as seguintes empresas: (1) ALIANÇA DE OURO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.775.594/0001-04 – por infringência aos itens 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital; (2) ENILSON FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 07.958.188/0001-24 - por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital e certidão municipal e falência e concordata vencida; (3) JECTAN COUTINHO DE SOUZA – ausência de TODOS os documentos; (4) FABIO RUAN GOMES DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 34.503.369/0001-39 - por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital e certidão estadual, municipal e FGTS vencidas; (5) F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 22.523.994/0001-63 – ausência de CRC, FGTS vencida e por infringência ao item 6.2.3.2 do Edital; (6) FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO-ME, CNPJ Nº 32.248.489/0001-01 – todas as certidões vencidas e por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital; (7) VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.560.303/0001-12 – certidão conjunta federal vencida e por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital; (8) ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 24.654.099/0001-03 – ausência do CNAE, certidão Municipal e FGTS vencida e por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital; (9) DIEGO ROMANO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 35.197.032/0001-76 - por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital e falta de certidão de falência e concordata; (10) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81 - por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital e falta de certidão de falência e concordata; (11) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64 - por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital. Outrossim, após detida análise, foi declarada HABILITADA a empresa PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 19.571.887/0001-04 por cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital. Oportuniza-se, aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, designe-se a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 16/04/2021 às 9:00h.

Penaforte/CE, 06 de Abril de 2021.

VALDINÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:490732D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.08.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.08.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Filtros e Lubrificantes destinados à frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2021.04.08.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 08 de abril de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E7259B7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2021

PORTARIA N° 158/2021

Quiterianópolis – CE, em 05 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sra. **ISMAEL AMORIM GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do NASF,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 05 de abril de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:797F44F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-EDUC.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-EDUC**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CONTRATADA:** COOPFAQ - COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO CEARÁ LTDA, **CNPJ:** 29.645.562/0001-74. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.282.409,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e nove reais). **DATA DE ASSINATURA**: 30/03/2021, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2021. **SIGNATÁRIO**: Francisco de Assis Batista de Morais, CPF: 810.486.453-04. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Quiterianópolis - CE, 07 de abril de 2021

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A78DF0FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 31.03.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Antonio Weliton Xavier Queiroz a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:F402162B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 01.04.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **CLAUDIANA MARIA COSME DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Antonio Weliton Xavier Queiroz a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:53195B8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.065, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI N° 3.065 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RESIDENCIAL RAQUEL DE QUEIROZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Pelo o trabalho desenvolvido em prol da defesa e do direito dos associados, da assistência social, arte e cultura, esporte, meio-ambiente, saúde e educação, fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Raquel de Queiroz, entidade sem fins lucrativos registrada no livro nº A-6, folha 254, sob o numero de ordem 1731 do cartório do 3º ofício e inscrita sob o número 349725380001-80 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 03 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A87A641F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.067, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

LEI N° 3.067 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Quixadá, ao percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), conforme índice do INPC, que deverá ser aplicada ao mês de janeiro de 2021, conforme Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução do reajuste dos vencimentos constantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Quixadá.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros com relação a Medida Provisória no 1.021/2020, retroagirão a 1º de janeiro de 2021, com percentuais não incorporados aos vencimentos já pagos, serão agregados nos vencimentos referente ao mês de março de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B82EFDCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.068, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

LEI N° 3.068 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.744 DE 08 DE MAIO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. A lei municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015 passa a vigorá com as seguintes alterações:
(...)
Art. 3º - A política de atendimento aos direitos de criança e adolescentes do Município de Quixadá também deverá ser ofertada, em caráter complementar, pelas Organizações Não-Governamentais existentes no Município de Quixadá, desde que devidamente inscrita e autorizada em seu funcionamento pelo o Ministério Público e pelo o Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente de Quixadá – CMDCA.

Art. 4º - O monitoramento das ações e atividades relacionadas à efetivação das disposições contidas na política Municipal dos direitos de criança e adolescentes de Quixadá será realizado através do pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente de Quixadá – CMDCA, com aparo financeiro assegurado pelo o Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 6º.....

§2º - Cada entidade ou órgão só poderá se fazer representar na mesa diretora do CMDCA por meio de um dos seus representantes.

Art. 8º - A função do membro do CMDCA é considerada de interesse publico e não remunerada.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:079499C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA AS LICITAÇÕES CONJUNTAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá

DECRETA:

Art. 1º - Quando da realização das licitações conjuntas a autorização o termo de referência e a homologação será de competência da Secretaria de Administração.;

Art. 2° - Nos casos em que a Secretaria de Administração não integre o processo, a autorização o termo de referência e a homologação, será de competência da secretaria que provocou o início do procedimento;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 01 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1E407327

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.004/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 09/04/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 22/04/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 22/04/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 22/04/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:97C580D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Jeffeson Rafael Rodrigues Lima, Cargo Vigilante, Matrícula 060213-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de março de 2021 até 20 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCE5027B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jarlene Pinheiro Diogenes, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2021 até 27 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57EA8FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Luis Kenedy Alves Rocha Filho, Cargo Chefe Divisão Vigilância Sanitária, Matrícula 124548-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de março de 2021 até 28 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32E47C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) THALITA SOARES RIMES, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124208-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEB102B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MILENA JEIMISSA DE LIMA SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123551-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 no período

matutino. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:072D2E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisca Rosana Ferreira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123605-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 01 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3655145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Felipe Wanderson Lima Oliveira, Cargo Motorista, Matrícula 124365-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2021 até 30 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41E8A7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) TALYTA ALVES CHAVES LIMA, Cargo Enfermeiro da Família/Diretor Departamento de Atenção Básica, Matrícula 060323-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9581CDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 01 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F491992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Sales da Silva Neto, Cargo Assistente Social, Matrícula 124209-1, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo período de licença de 17 de março de 2021 até 24 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB2543D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) OSVALDENE DA CUNHA FERREIRA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 070588-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de março de 2021 até 26 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E03CD70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) AMANDA CRISTINA LIMA SANTIAGO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 123476-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 05 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:663C6CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus Araujo, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F86FD043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.17.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Thays Lima Araujo, Cargo Farmacêutico, Matrícula 124400-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 17 de março de 2021 até 25 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA12485F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.26.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD4A07E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123480-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 05 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09351F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisca Jessilene de Melo Nascimento, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123818-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E815078C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.09.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) Jhander James Peixoto Maciel, Cargo Médico da Família, Matrícula 124447-7 e Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124506-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2021 até 16 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00B61C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Adila Maria de Almeida Moura, Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4D73C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) André Alan Ribeiro, Cargo Agente de Combate as Endemias Matrícula 122013-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 17 de março de 2021 até 23 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1EAACAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Hamilton da Silva Sales, Cargo Motorista, Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de março de 2021 até 28 de março de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30AC671A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.26.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUSA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124396-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de março de 2021 até 26 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9A95869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ROSA ANGELICA SENA MAIA, Cargo Motorista, Matrícula 123627-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 05 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEA2CAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Erivaldo Paiva Martins, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124142-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença

de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E55D963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zeleuda de Sousa Maia Viana, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 060328-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:836E932F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Elinalda Lima dos Santos Alves, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 31 de março de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D764E981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIMA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 02 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B22075A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIMA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 02 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96198533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Hanna Isa de Oliveira Bezerra, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123624-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77210371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.18.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria Elisdeire de Brito Sousa, Cargo Lavadeira Matrícula 124382-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de março de 2021 até 19 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:26A1DDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rute Barbosa da Silva, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:126B3FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em Estágio Probatório (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123476-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 05 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F940C872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Regiane da Cunha Santiago, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123751-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA94A416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Luisa de Marillac Xavier de Menezes, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041282-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2021 até 27 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:568F28D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em Estágio Probatório (a) FRANCISCO ADRIANO COSTA SILVA, Cargo Motorista, Matrícula 123485-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 05 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C746057B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Fernanda Nilcimeire Brito Lima, Cargo Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEE8BDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Dinara Santos Gomes, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123479-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 04 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87E54137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) LUIS KENEDY ALVES ROCHA FILHO, Cargo Chefe Divisão de Vigilância Sanitária, Matrícula 124548-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 06 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBB188C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Michelle da Silva Ribeiro, Cargo Gerente da Atenção Básica (03 Equipes), Matrícula 124302-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16A5F0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122005-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DED5001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO PAULO GONÇALVES OLIVEIRA, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 124051-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 01 de abril de 2021 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC84B095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Ivanete da Conceição Granja Lima, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060238-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2B370E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Ananda Granja Brito, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121994-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 29 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0257EEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JEAN CARLOS DE OLIVEIRA DE SOUSA Cargo Vigilante, Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC536045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Rita de Cassia de Sousa, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBD18127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonia Anelicia de Sousa Oliveira Rodrigues, Cargo Agente Comunitário de Saude, Matrícula 060233-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 26 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:949C04D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus Araujo, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 29 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79BE5CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de março de 2021 até 01 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E53D4962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria Neide Trindade Rodrigues, Cargo Nutricionista, Matrícula 124508-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9B43BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.15.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Rita de Cassia de Sousa, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 04148-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2021 até 18 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:994CA731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonia Anelicia de Sousa Oliveira Rodrigues, Cargo Agente Comunitário de Saude, Matrícula 060233-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 26 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5BA59766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123467-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 09 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E80434A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria de Fatima Lima Maia, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 124345-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDBCBB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.15.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Estevam Nelson Moura de Oliveira, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123467-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de março de 2021 até 20 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5929589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Hilzimar de Sousa Melo Cargo Auxiliar Serviços Gerais/Chefe Seção Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, Matrícula 041399-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 29 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD5D0568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Assis Zomar de Lima Junior, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124358-6,

lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08013218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Raimunda Gilvanda de Lima Araujo, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2021 até 26 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18676C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria das Vitorias da Silva Rocha, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 124344-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7D0E100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Francisco Johnata de Lima Rodrigues, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 124367-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0FBC9779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 020/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

INTENSIFICA AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ISOLAMENTO RÍGIDO (LOCKDOWN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas:
CONSIDERANDO o compromisso do município no enfrentamento da pandemia, primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde deste município, bem como aos decretos estaduais que tratam da temática;
CONSIDERANDO que a prioridade da gestão que se inicia em 2021 é proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Além das disposições constantes no Decreto N.º 013/2021 e suas alterações posteriores serão estabelecidas novas medidas no intuito de intensificar **a partir da zero hora do dia 08 até o dia 18 de abril de 2021** a política de isolamento social rígido (Lockdown) como medida necessária de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Santana do Cariri, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.
Art. 2° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, fica estabelecido **"toque de recolher", das 17h às 05h,** à circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo, em razão de deslocamento para atividades referentes ao art. 3º deste decreto.
Art. 3º Somente poderão funcionar os seguintes estabelecimentos durante o horário estabelecido no artigo anterior:
I - hospitalares;
II - médicos;
III – odontológicos para serviços de emergência;
IV – farmacêuticos;
V - clínicas de vacinação;
VI - postos de combustíveis.
Art. 5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º O descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator:
I - se **pessoa física**: a pena de multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa;
II - se **pessoa jurídica**: pena de multa no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a reincidência.
§ 2º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 3º Se, após a autuação prevista no § 2º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 4º Suspensas nos termos do § 3º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais

incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 6º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização criminal, nos termos do **art. 268, do Código Penal**, que tipifica como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa que prevê **pena de detenção, de um mês a um ano, e multa**, na sua forma simples e **aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro**.
Art. 6º Fica proibida a venda e distribuição de bebidas alcoólicas no atacado e varejo na circunscrição deste município, inclusive através de serviços de entrega, durante o período estabelecido no Art. 1º deste decreto, devendo os estabelecimentos autorizados a funcionar e que forneçam este tipo de produto a armazená-los em local que impeça acesso aos clientes.
Art. 7º É obrigatório, nos termos da Lei Estadual N.º 17.234, de 10 de julho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, quando necessitarem as pessoas saírem de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.
Art. 8º Ficam ratificadas todas as medidas já adotadas, no âmbito do município, acerca do confinamento obrigatório.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:F0BC1D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 291 /2021 DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SÁVIO EVANDSON TENÓRIO LEOPOLDINO** portador do RG n° 99099029161 SSP - CE e CPF nº 005.656.083-47, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:EE99FB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 292 /2021 DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **SÁVIO EVANDSON TENÓRIO LEOPOLDINO** portador do RG n° 99099029161 SSP - CE e CPF nº 005.656.083-47 a Gratificação **GTR – GRU 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 06 dias do mês de Abril de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:CB9D04D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 293 /2021 DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA MAILDA RIBEIRO DE SOUSA** portadora do RG n° 546370408 SSP – SP e CPF nº 261.614.428-09, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 16/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 06 dias do mês de Abril de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7816F5CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24.03.01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: FACOTAN - FEDERAÇÃO DA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE TABULEIRO DO NORTE.

OBJETO: COMODATO DE UM ESPAÇO DESTINADO À FEIRA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TABULEIRO DO NORTE, A SER REALIZADA NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2021.

VIGÊNCIA DO ACORDO: TERÁ VIGÊNCIA DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 05 ANOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 24 de março de 2021.

FILIPE FERNANDES SALDANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E180A14A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LIDUINA DE SOUSA** portadora do RG nº 2002029209819, SSP – CE, CPF nº 715.229.483-68 no cargo de Subsecretária, Símbolo CDS-02, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 02 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 07 de abril de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:A8206A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições advindas dos decretos estaduais n° 33.965 e 33.980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ainda;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o avanço preocupante da doença em diversos municípios do Estado nas últimas semanas, com o aumento significativo do número de casos e internações, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, públicas e privadas, muitas já estando bem próximas do limite;

CONSIDERANDO que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, senão instituir a política de isolamento social nos municípios do Estado do Ceará, buscando-se, assim, restringir o exercício de atividades não essenciais, controlar, com maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município;

CONSIDERANDO a prorrogação do isolamento social rígido em todos os municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19, através dos decretos estaduais n° 33.992, 34.005 e 34.021;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam ratificadas no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições dos decretos estaduais de n° 33.965 e 33.980, cujas cópias são partes integrantes deste decreto.

Art. 2°. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2021, haja vista a aplicação, pelo município, dos decretos estaduais citados no artigo anterior, desde essa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Em 07 de abril de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:56F62586

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1

EXTRATO DE ADITIVOS AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de Várzea Alegre - CE, tornam público os Extratos dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos nº 2020.05.12.1, 2020.05.12.2, 2020.05.12.3, 2020.05.12.4, decorrentes da Tomada de Preços nº 2020.03.06.1, cujo objeto é **contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 12 de março de 2022. **CONTRATANTES:** Antonio Fernandes de Lima, Ivo de Oliveira Leal, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e

Emanuel Máximo de Menezes. **CONTRATADO**: **VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**.

Várzea Alegre/CE, 12 de março de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário de Administração e Planejamento.
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4C2FB606

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.08.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.05.08.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2018.04.12.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados em manutenção corretiva e instalação de luminárias na Sede urbana, Sede Rural e Distritos do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até **04 de Dezembro de 2021**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: AM BEZERRA, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 31 de Março de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:49F46A4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.531, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 234.302,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais), criando a seguinte dotação:
24.01 26 782 0034 2 105 – Manutenção, Conservação, Recuperação e Sinalização de Estradas Vicinais
Objetivo: Manter, conservar, recuperar e sinalizar as estradas vicinais do Município

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 1530000000 1540000000 1610000000	175.000,00 500,0 6.900,00 402,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000	50.000,00

Art. 2º- A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos e III, sendo:
10.01 26 782 0034 1 100 – Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais
Objetivo: Construir, Recuperar, conservar e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 1530000000 1540000000 1610000000	175.000,00 500,0 6.900,00 402,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001000000	50.000,00

Art. 3° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.
Art. 4° - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.
Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 15 de Março de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:141C1517

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.537, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TABLETS, CHIPS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB INTERNET E PONTOS DE INTERNET PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE IRAUÇUBA PARA O ACOMPANHAMENTO DE AULAS REMOTAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e Pontos de Internet para os alunos da rede pública de Ensino fundamental de Irauçuba realizarem o acompanhamento de aulas remotas, conforme as quantidades determinadas no Projeto Portal Conexão Educacional, que segue em anexo.
Parágrafo único: Entende-se como aulas remotas, as aulas ao vivo ou gravadas, mediadas por plataformas de tecnologia e que se orientem pelos princípios da educação presencial.
Art. 2º O Projeto Portal Conexão Educacionalvisa atingir alunos de baixa renda que não tenha nenhuma condição para o ensino remoto.
§1º. Para que o aluno seja considerado de baixa renda deve haver uma visita técnica de um (a) Assistente Social disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, onde deve ser emitido um parecer social relatando a real situação do aluno.
§2º. Os alunos considerados de baixa renda através de parecer social receberão um tablet para acompanhar as aulas remotas.
§3º. Será também disponibilizado acesso a internet para os alunos considerados de baixa renda, podendo ser através da aquisição de Chips de operadora telefônica ou pontos de internet.
§4º. A aquisição dos Chips será de acordo com o sinal da operadora predominante na sede e distritos, ou seja, chips para as localidades onde tenha sinal de operadora telefônica.
§5º. Os pontos de internet seriam voltados para aquelas localidades onde não há cobertura e nem sinal operadora telefônica.
Art. 3º O serviço de internet será fornecido apenas no período da vigência, em que houver decreto que determine a suspensão de aulas presenciais.
Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) criando as seguintes dotações:
1236100072.032 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental
Objetivo: Proporcionar aos alunos da Rede Escolar do Ensino Fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação e o Projeto Portal Conexão Educacional.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1111000000	3.600,00
		1113000000	792.000,00
		1120000000	5.400,00

1236500072.045 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil
Objetivo: Proporcionar aos alunos da Rede Escolar de Educação Infantil condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação e o Projeto Portal Conexão Educacional.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1111000000	3.600,00
		1113000000	90.000,00
		1120000000	5.400,00

Art. 5º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações ora criadas em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.
Art. 6º A movimentação entre fontes de recursos poderá ser realizada sem onerar o percentual definido no artigo anterior, como autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 7ºA despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 4º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, sendo:
123610072.037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1111000000	7.200,00
		1113000000	882.000,00
		1120000000	10.800,00

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1A246364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Decreto Municipal Nº 032, de 06 de abril de 2021.

DISCIPLINA PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS, NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL, VALORES PADÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA, NA FOMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a resolução n.º 262, de 28 de julho1979 – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia que dispõe sobre as atribuições dos técnicos de 2º grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.°90.922, de 06 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei Federal n.°5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2° grau;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.°1.069, de 06 de maio de 2020, que cria o cargo de Inseminador Artificial de Animais ou simplesmente Inseminador (nomenclatura 6230-10), no âmbito da estrutura administrativa do Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de inseminadores e técnicos em agropecuária, a título da estrutura de rede de atendimento agrícola e pecuário existente no Município;
CONSIDERANDO que o credenciamento consiste em uma hipótese de que a Administração possui para contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de habilitação e remuneração, em conformidade com a legislação pertinente às licitações;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal adotar valores dos serviços de Inseminador e Técnico em Agropecuária.
DECRETA:
Art. 1º: A estrutura de serviços profissionais e valores padrões correspondentes ao pagamento, estão dispostos conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
INSEMINADOR	1.500,00	MES	40 HORAS	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	5 VAGA + 1 CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.500,00	MES	40 HORAS	MÉDIO	2 VAGAS + 1 CADASTRO RESERVA

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 06 de abril de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:76FA5169

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05 com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama – CE, neste ato representado pelas Secretarias **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO** Sec. de Governo e Gestão.**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Sec. Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. **WELLINGTON BRITO JERONIMO** Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com. **FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES** Sec. dos Esportes e Juventude. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Sec. de Saúde. **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021-PE** com a homologação datada de 29/032021, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tombado sob o nº **016/2021-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 020/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PE,** no qual restou classificado em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no anexo I e II desta ata de registro de preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à cada Secretaria, no seu aspecto operacional.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jaguaretama/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

6.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4. Os serviços/material licitados serão executados mediante expedição de Ordens de Fornecimentos por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.4.1 A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jaguaretama/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaguaretama/CE.

7.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jaguaretama/CE.

7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jaguaretama/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.6.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jaguaretama/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jaguaretama/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguaretama/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar o material licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jaguaretama/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jaguaretama/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jaguaretama/CE.

g) Entregar os materiais de conformidade com as especificações contidas no Edital e neste Instrumento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaguaretama/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jaguaretama/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
l) Comunicar imediatamente ao Município de Jaguaretama/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Possibilitar ao Município de Jaguaretama/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jaguaretama/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jaguaretama/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos serviços, a pedido da administração quando houver necessidade.
q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Jaguaretama/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
8.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jaguaretama/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jaguaretama/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jaguaretama/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Jaguaretama/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jaguaretama/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
8.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;
8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE obriga-se a:
a) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 020/2017.

CLÁSULA ONZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.
12.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE:
a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de fornecimento ou contrato no prazo estabelecido;
d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
12.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jaguaretama/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jaguaretama/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
12.7. Caso o Município de Jaguaretama/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vigente com a classificação funcional programática e econômica das despesas decorrente da contratação, correrá à conta dos recursos das unidades gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
16.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jaguaretama/CE.
16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jaguaretama/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DESSETE – DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CEARÁ, 05 de Abril de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário dos Esportes e Juventude

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

VLC Locação De Veiculos Construção E Serviços De Transportes
C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56
VITOR LIMA DA CUNHA
CPF 036.417.993-76
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF Nº. _____
2. Nome: _____
CPF Nº. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/0002
ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

1. RAZÃO SOCIAL: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES
CNPJ Nº.: 22.577.181/0001-56
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO Nº 2596 EP 62.940-000 MORADA NOVA-CE
TELEFONE: (88) 999728531
REPRESENTANTE: VITOR LIMA CUNHA
RG Nº.: 20070204750
CPF Nº.: 036.417.993-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002
ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002,** celebrada entre o Município de Jaguaretama/CE, através das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário de Jaguaretama; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e empreendedorismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos e Secreta de Educação/FUNDEB e Sec. de Governo e Gestão e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R$ 530.000,00	55,00%
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R$ 855.200,00	55,00%
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	R$ 240.000,00	62,00%

04	**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.**	**R$ 10.000,00**	**15,01%**

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante FIAT	**55,00%**
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Wolkswagen	**55,00%**
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Toyota	**55,00%**
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Ford	**55,00%**
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Chevrolet	**55,00%**
06	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Renoult	**55,00%**
07	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Citroen	**55,00%**
08	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante HONDA	**55,00%**

PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante FIAT	**55,00%**
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Wolkswagen	**55,00%**
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Mercedez Benz	**55,00%**
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Ford	**55,00%**
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Chevrolet	**55,00%**
06	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Volare	**55,00%**
07	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Iveco	**55,00%**
08	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Peugeot	**55,00%**
09	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Renault	**55,00%**

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Mercedez Benz	**55,00%**
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Wolkswagen	**55,00%**
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante International	**55,00%**
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Ford	**55,00%**
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Chevrolet	**55,00%**
06	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Scânia	**55,00%**

PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Caterpillar	**62,00%**
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Michig	**62,00%**
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante JCB	**62,00%**
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante New Holland	**62,00%**
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Huber	**62,00%**

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Massey Ferguson	**62,00%**
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Valtra	**62,00%**
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante New Holland	**62,00%**
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Agrale	**62,00%**
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante John Deere	**62,00%**

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante HONDA (motocicleta)	**15,01%**

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Dafra (motocicleta)	**15,01%**

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Yamaha (motocicleta)	**15,01%**

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3B5EDC25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 319, DE 31 DE MARÇO DE 2021

LEI DE Nº 319, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará**, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inciso I, e pelo Art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público municipal, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas do Município.

Art. 2º Os bens móveis a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei, os quais serão especificados e avaliados por Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, composta para tal finalidade.

Art. 3ºA venda dos bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, será exclusivamente à vista.

Art. 4º O preço dos bens constantes do Anexo I desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, onde será observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do Anexo I desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 6º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 7º Os bens móveis inservíveis para os quais não houver interessados em sua aquisição poderão ser doados às entidades sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO
001	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: SUCATAS MISTAS, CAMAS, MACAS, BERÇOS, CADEIRAS, MESAS, CARTEIRAS, CADEIRAS, POSTES, CADEIRA DE RODA, ESTUFAS, FREZZER, FOGÕES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS. (NO ESTADO)
002	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: VENTILADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS. (NO ESTADO)
003	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: PNEUS DIVERSOS. (NO ESTADO)
004	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: CADEIRAS PLÁSTICAS E CADEIRAS ESTOFADAS DIVERSAS. (NO ESTADO)
005	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: CPU'S, MONITORES, TECLADOS, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS, APARELHO DE VIDEO CASSETE, MICRO SYSTEM, MIMEOGRAFOS, CARTÃO DE PONTO, MÁQUINA DE ESCREVER, FAX, TELEFONES, TELEVISORES E MATERIAIS DIVERSOS. (NO ESTADO)
006	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: SUCATAS FERROSAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, MACAS, GELAGUAS, BEBEDOUROS, FOGÕES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS. (NO ESTADO)
007	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES E ESTUFAS DIVERSOS. (NO ESTADO)
008	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: CARTEIRAS, CADEIRAS ESTOFADAS, LONGARINAS, MESAS TOTÔ E PARQUINHO DIVERSOS. (NO ESTADO)
009	01 PIRÂMIDE COMPOSTA DE: SUCATA MISTA, BEBEDOUROS, VENTILADORES, ARMÁRIOS, ESTANTES, FOGÕES E COFRES DIVERSOS (NO ESTADO)
010	01 COMPACTADOR DE LIXO E TANQUE PIPA (SUCATA) (NO ESTADO)
011	01 SUCATA DE TRATOR NEW ROLAND (NO ESTADO)
012	01 AUTOMÓVEL I/CHEVROLET CLASSIC LS – A/G – 2016/2016 – PMP 5414/CE – 8AGSU1920GR153070 – FD9M28709.
013	01 CAMINHONETE FIAT/FIORINO TECFORN AB1 – A/G – 2008/2008 – HYI 1096/CE – 9BD22504988829162 – 178E9011*8045606. (SUCATA S/ DOCUMENTO)
014	01 AUTOMÓVEL I/CHEVROLET CLASSIC LS – A/G – 2016/2016 – PNT 4076/CE – 8AGSU1920GR151881 – FD9M28320.
015	01 CAMINHONETE FIAT/DOBLO CARGO – G – 2004/2004 – HWH 8869/CE – 9BD22315842006206 – 223A3011*6076273.
016	01 TRATOR DE PNEUS FORD 6610 4X2. (NO ESTADO)
017	01 CARRETA REBOCÁVEL. (NO ESTADO)
018	01 CAMINHÃO FORD/F1200 C/ PIPA. (SUCATA S/ DOCUMENTO)
019	01 CAMINHONETE FIAT/FIORINO TECFORM AB1 – A/G – 2008/2008 – HYI 1956/CE – 9BD22504988829291 – 178E9011*8052694. (SUCATA S/ DOCUMENTO)
020	01 CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 13P – D – 2008/2008 – HYN 9556/CE – 8AFER13P78J168890 – C34254944. (S/ MOTOR)
021	01 MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S – D – 211/2012 – OCL 9412/CE – 935ZBXMMBC2075763 – F1AE0481T*7109314.
022	01 CAMINHONETE I/RENAULT KGOO EXPRESS16 – A/G – 2010/2010 – NVE 9516/CE – 8A1FC1Y15AL513509 – K4MM850Q007742.
023	01 MICROÔNIBUS FIAT/DUCATO COMBINATO – D – 2002/2002 – HWV 9116/CE – 93W23157021006921 – 3531202.
024	01 CAMINHONETE FIAT/DOBLO MARIMAR AMBULÂNCIA – A/G – 2013/2013 – PMI 7940/CE – 9BD223156D2035389 – 370A00112532840.
025	01 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE – D – 2012/2012 – OIF 1659/CE – 9532E82W4CR260116 – 0163250A073242 (S/ MOTOR)
026	01 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE – D – 2014/2014 – PMO 3350/CE – 9532E82W8ER437950 – 0163826B243824.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F0BF1A82